

DECRETO Nº 15.536, DE 6 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Promoção de Igualdade Racial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VIII da Lei municipal nº 942, de 4 de abril de 1990 e,

Considerando o disposto na lei federal nº 10.639/2003, e no art. 1º da lei estadual nº 7.029, de 17 de abril de 2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Promoção e Igualdade Racial que será realizada no dia 14 de agosto de 2013, das 08:00 às 18:00 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Magalhães nº 26, bairro Guanabara, neste município.

Parágrafo único - A Conferência de que trata este artigo, terá como tema central: "Democracia e Desenvolvimento sem Racismo: Por uma Ananindeua afirmativa".

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Promoção de Igualdade Racial de Ananindeua, será presidida pelo Coordenador Estadual de Política de Promoção de Igualdade Racial e coordenada pela Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho - SEMCAT.

Art. 3º - As normas de organização e funcionamento da conferência, serão expedidas através de Portaria, deliberadas pela comissão preparatória e publicadas pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho - SEMCAT.

Art. 4º - Ficam convidadas as entidades e instituições cadastradas e regularizadas na Secretaria Municipal de Cidadania, Ação Social e Trabalho, para participarem da 1ª Conferência Municipal de Promoção de Igualdade Racial de Ananindeua, nos dias e locais constantes no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º - As despesas com a realização da Conferência, correrão a conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA,
6 DE AGOSTO DE 2013

MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua

DECRETO DE 07 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de sua atribuição constante do artigo 70, incisos I e XI, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, de acordo com o artigo 52, §1º, da Lei nº 2.177, de 07 de dezembro de 2005, resolve,

Art. 1º DESIGNAR, o Assessor Estratégico CARLOS AMILCAR DE SALES PEREIRA, para responder internamente pelo expediente da Secretaria Municipal de Administração, no período de 08 de agosto de 2013 a 19 de agosto de 2013.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ananindeua (PA), 07 de agosto de 2013.

MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua

VICTOR ORENCEL DIAS
Secretário Municipal de Administração



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP.2013.004.PMA.SEMED

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação-SEMED/Prefeitura Municipal de Ananindeua-PMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CONJUNTO UIRAPURU, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

A Presidente da CPL/PMA, no uso de suas atribuições comunica a todos os interessados, o ADIAMENTO da licitação, em epígrafe, marcada inicialmente para o dia 07/08/2013, às 10h00min. Oportunamente, será marcada e publicada nos meios oficiais, nova data de Abertura do certame.

Informações: na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, situada à Avenida Magalhães Barata nº 1515 (Rodovia BR 316, Km 08), Centro, Município de Ananindeua/Pará, Fone: (91) 3073-2131.

Ananindeua/PA, 05 de agosto de 2013.

Priscilla Mendes,
Presidente CPL/PMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 001/2008- SEMCAT

Termo de Apostilamento da Repactuação ao 6º Termo Aditivo ao Contrato originário nº 001/2008, processo nº 1522/2007, celebrado em 01/07/2013, entre SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO E MANOEL LEÃO GAIA, com base nos parágrafos 6º e 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93, c/c Acórdão nº 976/2005 - TCU - Plenário, fica alterada a Cláusula Terceira - Dotação Orçamentária, de: Fonte de Recurso 10.01 - Secretaria Municipal de Ação Social; Função programática 08.122.0021.2115 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho; PARA: Fonte de Recurso 10.01 - Secretaria Municipal de Ação Social; Função programática 08.244.0015.2102 - Atenção Integral à Família - PAIF, Natureza de despesa 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

LENICE SILVA ANTUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA



ANANINDEUA, _____

PROCESSO Nº 318/2013

INTERESSADO Publicar nova data tendo em vista as alterações
da Rede física da SEMED.

Priscila Mendes
Pregoeira



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÓPIA

Ofício nº 114/2013/CPL/PMA

Ananindeua(PA), 29 de agosto de 2013.

A Sua Senhoria

Senhora Cláudia do Socorro Silva de Melo

Secretária Municipal de Educação



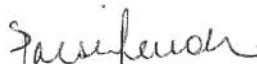
Assunto: **Publicação de Matéria no DOU**

Senhora Secretária,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, boleto bancário, no valor de **R\$ 212,59 (duzentos e doze reais e cinquenta e nove centavos)**, referente à transmissão eletrônica de matéria a ser publicada no Diário Oficial da União (AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP.2013.004.PMA.SEMED – PROINFÂNCIA/UIRAPURU), de acordo com Ofício nº. 2640/15, enviado à Imprensa Nacional em 28 de agosto de 2013, com data de publicação para o dia **30 de agosto de 2013**.

Informamos ainda, que a publicação só será efetivada, mediante a transmissão a Imprensa Nacional, via fax, do comprovante de pagamento. Portanto, é fundamental o pagamento e envio do mesmo, **impreterivelmente um dia útil antes da data prevista para publicação, ou seja, até 29 de agosto de 2013**.

Atenciosamente,


Priscilla Mendes

Presidenta CPL/PMA

*Recebi em 29/08/13
Luizinho*

[Handwritten signature]

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 29/08/2013 08:57:30
Origem: Prefeitura Municipal de Ananindeua
Operador: PRISCILLA MENDES
Ofício: 2640015
Data prevista de publicação: 30/08/2013
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Boleto



As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
6174541	Aviso licitação DOU CP 2013.004.SEMED NOVA DATA.rtf		7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 212,59
TOTAL DO OFICIO			7,00	R\$ 212,59

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Imprimir Boleto

Recibo do Sacado

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00198.41808 50000.000005 02640.015216 4 58250000021259**

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00000000002640015
Número do documento 4	CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 18/09/2013	Valor documento 212,59		
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

Sacado
251188 - Prefeitura Municipal de Ananindeua, CNPJ: 05.058.441/0001-68
null, CEP: null
PRISCILLA MENDES - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Instruções
A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento. Somente nos casos que requeiram a publicação no dia útil seguinte à transmissão, o pagamento deverá ser comprovado mediante envio do comprovante pelo fax (61) 3441-9555 até as 18h, com a devida confirmação de recebimento pelo número (61) 3441-9500.
Após vencimento, este boleto perde a validade.



Referente a publicação do ofício 2640015 enviado em 29/08/2013

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00198.41808 50000.000005 02640.015216 4 58250000021259**

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento						Vencimento 18/09/2013
Cedente PR - Imprensa Nacional						Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 29/08/2013	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Acerto N	Data process. 29/08/2013	Nosso número 00000000002640015	
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 212,59	(=) Valor documento 212,59	
Instruções Após vencimento, este boleto perde a validade. Referente a publicação do ofício 2640015 enviado em 29/08/2013						(-) Desconto / Abatimento
						(-) Outras deduções
						(+) Mora / Multa
						(+) Outros acréscimos
						(=) Valor cobrado

Sacado
251188 - Prefeitura Municipal de Ananindeua, CNPJ: 05.058.441/0001-68
null, CEP: null
PRISCILLA MENDES - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cód. baixa
Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**



Corte na linha pontilhada

Continuar

[Handwritten signature and initials]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO



PROCESSO Nº. 318/2013 - SEMED
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP.2013.004.PMA.SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CONJUNTO UIRAPURU, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

DATA DA ABERTURA: 02 DE OUTUBRO DE 2013.

HORA DA ABERTURA: 10h00mm (Hora local)

DATA LIMITE PARA AGENDAMENTO DA VISITA TÉCNICA: 30 DE SETEMBRO de 2013

DATA LIMITE PARA CAUÇÃO: 01 DE OUTUBRO de 2013

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: Das 08h00mm às 14h00mm (Hora local)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP.2013.004.PMA.SEMED

EDITAL DE LICITAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, órgão integrante da **Prefeitura Municipal de Ananindeua - PMA**, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 133 de 26 de fevereiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, regida pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, cujos envelopes contendo documentação de Habilitação Preliminar e Proposta Comercial, serão recebidos, na Sala de Reuniões da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA**, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010, no dia **02 de Outubro de 2013**, às **10h00mm**, e que se regulará pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto da licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CONJUNTO UIRAPURU, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ**, conforme Termo de Referência e anexos integrantes deste Edital, impressos e gravados em CD-R, em conformidade com os anexos integrantes deste Edital, que são os seguintes:

- I - Locação do Terreno (Pasta);
 - II - Projeto Tipo B (Pasta);
 - III - Termo de Referência
 - IV - Leis Sociais
 - V - Cálculo BIM
- Minuta do Contrato, em via impressa;

PARÁGRAFO ÚNICO. O Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente mediante gravação em CD virgem, de 2ª a 6ª feiras, das 08h00 às 14h00 horas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Sala da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PMA**, situado à Rodovia Av. Magalhães Barata, 1515, (BR 316, km 08) CEP: 67.020-010, Centro, Município de Ananindeua/Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO: Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, que atenda às exigências deste Edital, e que tenha adquirido os documentos de licitação.

§1º Não poderá participar da presente Concorrência Pública:

- a) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como o artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta;
- c) os **LICITANTES** que estiverem enquadrados, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- d) empresa que já tenha algum tipo de penalidade dentre as previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, aplicadas pela **PMA** ou por qualquer órgão público;
- e) empresa em processo de falência ou recuperação judicial;
- f) empresa que represente mais de um **LICITANTE**;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



g) empresa cujos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros de conselhos técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, sejam membros ou servidores da esfera municipal PMA;

h) cooperativas;

i) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratado de outro LICITANTE.

§ 2º No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome do LICITANTE, a pessoa por ele credenciada.

§ 3º Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, **através de instrumento, público ou particular, com firma reconhecida**, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do LICITANTE e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, sendo que o referido instrumento deverá estar acompanhado da cópia autenticada da identidade do (a) outorgado (a) e da fotocópia autenticada do contrato social ou estatuto da sociedade, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante.

§ 4º Em sendo representada por sócio, proprietário ou assemblado, deverá ser apresentado fotocópia autenticada do contrato social ou estatuto da sociedade, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

§ 5º Na ausência de representação explícita, a empresa não será inabilitada, mas não poderá fazer manifestação de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação.

§ 6º A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa.

§ 7º Não serão aceitas PROPOSTAS COMERCIAIS ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR enviadas por via postal ou outro meio eletrônico.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO: O LICITANTE adjudicado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, depois de regular notificação pela SEMED/PMA, para comparecer à sede da mesma, assinar o contrato administrativo de execução dos serviços, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor orçado para a execução contratual, corresponde a R\$ 1.940.669,18 (Hum milhão, novecentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos), provenientes de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 10.06.001.12.365.0019.2.074

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00

Fonte: 0.2.42.00 e 0.1.01.00

§ 1º Neste valor estão incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, assim como os encargos sociais e trabalhistas, bem como o custo do transporte de resíduos.

§ 2º Serão desclassificadas propostas com valor global superior ao limite do valor constante do “caput” desta cláusula, ou, consideradas inexequíveis nos termos do art. 47, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º Serão igualmente desclassificadas as propostas que contenham qualquer preço unitário e/ou quantitativos superiores aos constantes da planilha de quantitativos e preços unitários referentes ao Orçamento de Referência não existindo qualquer outro tipo de interpretação no caso de descumprimento do presente dispositivo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUINTA – DA VISITA TÉCNICA PARA CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS: Será obrigatória, como condição de Habilitação Preliminar, a realização da Visita Técnica.

§ 1º Os **LICITANTES** deverão agendar a Visita Técnica, **até às 14h00mm (hora local), do dia 30 de setembro de 2013**, junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a responsabilidade do Engenheiro Sr. **Luiz Flávio Santiago, CREA 11604/D**, pelo telefone **(91) 9229-7214**, Rede Física/ SEMED ou diretamente na sede da SEMED, sito à Rodovia BR 316, Km 03, Rua Magalhães nº 26, Bairro Guanabara, CEP: 67.010-570, Município de Ananindeua, Estado do Pará, onde tomará conhecimento dos locais das obras e serviços e das condições de trabalho.

§ 2º O Responsável Técnico pela empresa que realizará a visita ao local das obras e serviços, deverá portar documento de identificação pessoal, documento do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, onde comprove a sua condição de Responsável Técnico pela empresa e credencial assinada pelo responsável legal da empresa, conferindo-lhe poderes para visitar o local dos serviços.

I - o profissional representante da empresa que realizar a visita ao local das obras, deverá pertencer ao quadro permanente de engenheiros responsáveis técnicos da empresa e estar em conformidade com a Resolução nº. 218 de 29.06.73 do CONFEA, devendo portar documento de identificação pessoal e os documentos de comprovação de vínculo empregatício e de sua condição de engenheiro responsável técnico da empresa;

II - a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) a que se refere às alíneas acima será feita através de cópia da CTPS (Carteira de trabalho e previdência social), onde consta a qualificação e o registro do empregado, ou da Ficha de Registro de Empregado (FRE) ou contrato de prestação de serviço celebrado entre a empresa e o responsável técnico;

III - quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia referente à sua investidura no cargo ou do contrato social em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO: Os **LICITANTES** deverão entregar, na data e na forma prevista neste Edital, sua documentação de habilitação preliminar, em envelope opaco, indevassável, rubricado, e, caso entendam necessário, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. CP.2013.004.PMA.SEMED
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ

§ 1º Os **LICITANTES** deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em cópia autenticada em cartório, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda, através de sistema informatizado, passivo de consulta quanto à autenticação, a critério exclusivo da CPL/PMA, ou quando por lei exigida.

§ 2º Não serão autenticados documentos pela CPL / PMA.

§ 3º Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE**, deva estar numerada seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

§ 4º A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **ENVELOPE nº. 01**, nos termos do presente Edital, vedada à inabilitação por este motivo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



§ 5º A documentação de Habilitação Preliminar deverá ser apresentada em 02 (duas) vias -, sendo 01 (uma) em cópia autenticada (salvo aqueles documentos eletrônicos, passíveis de verificação on-line de sua autenticidade) e 01 (uma) cópia simples.

§ 6º O ENVELOPE nº. 01 deverá conter todos os documentos relacionados a seguir:

a) Documentos para Habilitação Jurídica:

a.1) Se houver, certidão de cadastramento no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal compatível com o objeto da licitação;

a.1.1) o certificado de registro cadastral (SICAF) substitui os documentos enumerados nos subitens a.2, a.3, a.4, a.5, b.1 e b.2;

a.2) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.6) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

a.6.1) A comprovação de que trata a alínea “a.6” supra, poderá também ser feita mediante a prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

a.7) decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.8) cédula de identidade dos responsáveis legais indicados no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa;

a.9) procuração por instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação preliminar e propostas, quando estas não forem assinadas por seus responsáveis legais indicados no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa;

a.10) juntamente com a documentação referente à Habilitação Jurídica, os LICITANTES deverão apresentar **declaração em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida**, contendo o seguinte:

a.10.1) que aceita todas as condições constantes deste Edital e seus anexos, que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição;

a.10.2) que não foi declarada inidônea perante os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal;

a.10.3) que não existe fato impeditivo para habilitação do LICITANTE e o compromisso de declarar fatos supervenientes;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a.10.4) que não possui entre os dirigentes, gerentes e sócios, pessoa com mandato eletivo, ou que seja servidor da administração pública federal, estadual ou municipal;

a.10.5) que possui estrutura e condições para executar as obras e os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus anexos e que os executará de acordo com as especificações técnicas constantes dos anexos deste Edital e demais normas técnicas da ABNT, às quais alocação todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e os moradores vizinhos.

a.10.6) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

a.10.7) que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

a.10.8) que a qualquer momento e por necessidade na execução das obras e serviços fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da **SEMED**, sem ônus de mobilização para este, ainda que, não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

a.10.9) que executará as obras e serviços de acordo com cronograma físico-financeiro aprovado;

a.10.10) que se compromete a estar instalado e pronto para a execução das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8666/93;

a.10.11) que reconhece o direito da Administração Pública paralisar ou suspender a execução dos serviços na forma da Lei.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2) Prova de regularidade **para com a Fazenda Federal**, por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede ou domicílio do LICITANTE;

b.3) Prova de regularidade **para com a Fazenda Estadual**, por meio da Certidão de Regularidade Fiscal Tributária e Não-tributária

b.4) Prova de regularidade **para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito.

b.5) Certificado de Regularidade do FGTS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;

b.6) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade.

b.7) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



c) Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira (incluindo Micro e Empresas de Pequeno Porte)

c.1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta;

c.1.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.1.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.1.1.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

C.2) A comprovação da boa situação financeira da licitante também deverá ser demonstrada pela obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, em papel timbrado da licitante, por qualquer processo de impressão, devidamente assinado por Contador, sendo que as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

Apuração dos índices:

C.2.1.) Liquidez Geral (LG):

$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$

C.2.2.) Liquidez Corrente (LC):

$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$

C.2.3.) Solvência Geral (SG):

$SG = \frac{AT}{PE} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível}} \geq 1,00$

Onde AT = Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente
e PE = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

c.3) Certidão de Regularidade Profissional, conforme Resolução CFC nº 1.402/2012, do contador responsável pelo Balanço Patrimonial e Índices Contábeis.

C.4) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou **Liquidação Judicial**, ou de **Execução Patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



c.5) **Prestação de garantia para licitar no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, nos termos do art. 31, II, em qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados desde a data de apresentação das propostas, equivalente a aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado desta licitação.

c.5.1) O comprovante da Prestação de garantia deverá ser apresentado junto a Comissão Permanente de Licitação, até às **14h00mm, do dia 01 de outubro de 2013**, no local e horário dispostos no parágrafo único da Cláusula Primeira deste Edital, ocasião em que a CPL emitirá Termo de Comprovação de Garantia, sendo que este documento também deverá ser posto dentro do Envelope de Habilitação juntamente com os demais exigidos;

c.5.2) a liberação da garantia será procedida no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do resultado final da licitação, mediante requerimento do interessado;

c.6) **Capital social mínimo integralizado de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)**, comprovado através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede do LICITANTE, com data até 30 dias anteriores a data da licitação ou outra equivalente na forma da lei;

d) Documentação relativa à Qualificação Técnica:

d.1) Certidão atualizada de registro e quitação da **empresa no CREA** - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou **CAU** - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

d.2) Capacitação técnico-profissional, provando mediante apresentação Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA/CAU e Atestado de Capacidade Técnica, **em nome do responsável técnico** da empresa, pertencente ao quadro permanente do LICITANTE, na data da entrega das propostas, que comprove a execução de obra/ serviço compatível com o objeto da licitação, ou seja, aproximadamente 2.300 m² de construção.

d.3) Capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA/CAU e Atestado de Capacidade Técnica em **nome da empresa licitante**, ainda que outro seja o seu responsável técnico à época da realização da respectiva obra, que comprove a execução de obra/ serviço compatível com o objeto da licitação, ou seja, aproximadamente 2.300 m² de construção.

d.4) Não serão aceitos atestados de fiscalização de obras ou serviços.

d.5) Declaração, **com firma reconhecida**, do(s) responsável(is) detentores dos atestados de que aceita(m) participar da presente licitação na qualidade de responsável (is) pela obra;

d.6) Comprovação do vínculo empregatício com o **LICITANTE**, na data da licitação, dos profissionais responsáveis técnicos, detentores dos Acervos Técnicos apresentados que será através de cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Ficha de Registro de Empregado FRE, com carimbo do Ministério do Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço firmado entre o responsável técnico e o **LICITANTE**.

d.6.1) No caso de sócio ou titular de sociedade individual, a comprovação se dará através do contrato social da empresa.

d.6.2) Em todas as hipóteses, deverá ser comprovada a responsabilidade técnica do profissional, através de Certidão do CREA e/ou CAU;

d.7) Atestado de Visita Técnica, nos termos da Cláusula Quinta deste Edital;

d.8) Atestado de qualificação, emitido por entidade certificadora, autorizada a atuar no âmbito do Sistema de Qualificação de Empresas de Serviços e Obras do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade no Habitat – PBQP-H. O atestado de qualificação exigida é o nível **"A"**.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



d.9) Comprovação de Licenciamento Ambiental por parte das empresas licitantes, mediante licenciamento ambiental válido, comprovando que sua atividade atende as exigências impostas pelo órgão ambiental competente.

§ 7º Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. Será considerada como válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo o LICITANTE apresentar juntamente com a certidão cópia da referida legislação.

§ 8º Toda a documentação de Habilitação Preliminar de órgãos públicos, cuja validade expire-se no período de greve dos referidos órgãos, terá sua validade admitida conforme instrução do próprio órgão emitente, ou, na sua omissão deverão ter sua condição de regularidade comprovada no ato de eventual contratação, devendo, ainda, o LICITANTE, apresentar declaração de que na data da abertura da licitação encontra-se em situação regular perante o órgão pública a que se refere a certidão vencida.

§ 9º Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

§ 10º Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo no caso de tributos e contribuições das filiais quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua matriz ou sede. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada.

CLÁUSULA SETIMA – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL: Os LICITANTES deverão entregar suas Propostas Comerciais em envelope opaco, indevassável, rubricado, e, caso entendam necessário, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. CP.2013.004.PMA.SEMED
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ

§ 1º Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE Nº. 02**, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

§ 2º A eventual falta de numeração e / ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **ENVELOPE Nº. 02**, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

§ 3º A proposta deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, de forma mecanizada ou equivalente, em papel timbrado da empresa ou identificada com nome e sua razão social, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, carimbada, datada e assinada de conformidade com a planilha de serviços e preços.

§ 4º O **ENVELOPE Nº. 02**, deverá, obrigatoriamente, conter todos os elementos a seguir relacionados:

a) **Carta de Apresentação da Proposta**, dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua – CPL/PMA, contendo expressa e obrigatoriamente:

a.1) **Planilha de Quantidades e Preços**, devidamente rubricada, contendo as quantidades, os custos unitários e totais das obras e serviços; cujos valores não poderão ser superiores aos estabelecidos na referida Planilha;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a.2) **Composição Analítica de todos os Preços Unitários e Totais** constantes das Planilhas de Quantidades e Preços

a.2.1) Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer preço unitário e/ou quantitativos superiores aos constantes da planilha de quantitativos e preços unitários referentes ao Orçamento de Referência não existindo qualquer outro tipo de interpretação no caso de descumprimento do presente dispositivo.

a.3) **Composição dos Encargos Sociais** em conformidade com o parâmetro SINAPI. (ANEXO IV)

a.3.1) Deverão ser discriminadas todas as despesas previstas em lei e acordos com os sindicatos das classes envolvidas, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

a.4) **Composição Analítica da Taxa de BDI**, (Benefício e Despesas Indiretas) – (discriminar cada parcela, inclusive o seu percentual).

OBS.: Deverão ser discriminadas todas as despesas não previstas nas composições de preços unitários, mas previstas nos projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, etc..)

a.5) **Cronograma Físico - Financeiro**, cujo prazo de execução total dos serviços será de 09 (nove) meses.

a.6) os preços unitários deverão ser cotados de acordo com as Especificações Técnicas;

a.7) o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de apresentação das mesmas;

b) o **LICITANTE** deverá declarar incluídas nos valores propostos, todas as despesas, inclusive aquelas relativas às taxas, impostos, licença, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo dos serviços objeto da presente licitação, e, ainda, as despesas relativas à mobilização de pessoal;

c) considerar-se-á que os preços fixados pelo **LICITANTE** são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação;

d) fica entendido que os projetos, as especificações e toda documentação relativa às obras e serviços são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido;

e) **Condições de Pagamento**: Os serviços serão pagos mediante medições parciais de etapas previstas no cronograma físico-financeiro, depois de aceitos pela **Fiscalização**, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento, ficando a **SECRETARIA**, isenta de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte do **CONTRATADO**, nos termos das condições previstas no Contrato.

e.1) A empresa deverá apresentar nota fiscal, referente a cada etapa concluída, tendo a contratante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: No dia, hora e local designado neste Edital, perante os **LICITANTES** e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação, depois de declarada aberta a sessão pública por seu presidente, receberá os dois envelopes distintos e devidamente lacrados.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



§ 1º Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos para habilitação preliminar ou propostas comerciais fora do prazo estabelecido neste instrumento.

§ 2º Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de Habilitação Preliminar. Caso a Comissão julgue necessário poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a documentação de Habilitação Preliminar, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

§ 3º Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos de habilitação preliminar e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e LICITANTES presentes, ficando-os em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

§ 4º Julgada a fase de habilitação preliminar, e, se nenhum dos participantes manifestar interesse em interpor recurso, será procedida a imediata abertura das propostas comerciais das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes dos LICITANTES.

§ 5º A Comissão manterá em seu poder as propostas dos LICITANTES inabilitados, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expresso em ata assinada pelos mesmos. As propostas estarão à disposição dos LICITANTES pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação, junto ao respectivo órgão licitante.

§ 6º Das reuniões para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação preliminar e propostas comerciais serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as licitantes, os documentos entregues, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos LICITANTES presentes. Na hipótese da falta de assinatura ou recusa em assinar por qualquer das licitantes presentes, deverá o fato ser registrado em apostilamento a ata.

CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: O julgamento será objetivo obedecendo ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, sendo feita a classificação do menor para o maior preço, desde que atenda às condições constantes desta Concorrência Pública.

§ 1º Será desclassificada a proposta que:

- a) tiver seu preço baseado no de outra proposta, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor preço;
- b) oferecer propostas alternativas do constante do Edital;
- c) as propostas que não atenderem às exigências editalícias e/ou imponha condições não previstas neste Edital;
- d) omitir informações ou não obedecer às condições estabelecidas na presente Concorrência Pública para a classificação no certame;
- e) as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem valor unitário ou global, superior ao limite estabelecido no orçamento estimado da licitação ou ainda com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, parágrafo 3º, da Lei nº. 8.666/93. Deverá ser observado o disposto no Art.48 da Lei nº. 8.666/93, em especial, o seu parágrafo 1º, para apuração das propostas com preços inexeqüíveis.

§ 2º O objeto desta licitação será adjudicado ao LICITANTE cuja proposta seja classificada em 1º lugar, sendo que se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os LICITANTES serão convocados.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



§ 3º Nos termos do § 3º, do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, caso todos os **LICITANTES** forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos **LICITANTES**, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas comerciais escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

§ 4º O resultado desta licitação será comunicado, explicitamente, aos **LICITANTES**, na própria reunião, ou em sessão pública previamente marcada, ou, ainda, através de publicação no Diário Oficial do Estado do Pará ou Diário Oficial do Município de Ananindeua/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS: Os **LICITANTES**, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, os quais deverão ser dirigidos à Secretária Municipal de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados.

§ 1º Os recursos deverão ser protocolados diretamente no protocolo da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA**, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010, Município de Ananindeua, Estado do Pará.

§ 2º Não serão aceitos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

§ 3º Os recursos referentes à habilitação preliminar e ao julgamento das propostas comerciais terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes às razões de interesse público, atribuir aos demais recursos, eficácia suspensiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTRATO: No contrato permanecerão as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e a proposta do **LICITANTE** classificado em 1º lugar, independente de sua transcrição.

§ 1º A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, especialmente os assinalados nos artigos 78, 79 e 80, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º A prestação dos serviços objeto desta licitação será de conformidade com o estipulado nas especificações técnicas, projeto básico, proposta comercial do **LICITANTE** contratado e o contrato entre as partes.

§ 3º O **CONTRATADO** poderá, no todo ou em parte, subcontratar ou subrogar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, com prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal Ananindeua, obedecendo todos os critérios da Lei nº. 8.666/93 e seus complementos, e ainda, subsidiariamente as normas de direito privado.

§ 4º O contrato terá a vigência de **10 (dez) meses**, a partir da ordem de serviço, podendo, ser prorrogado, na forma do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93. As partes deverão de comum acordo, formalizar novos prazos de prestação dos serviços, manifestados através de instrumento competente, podendo ser paralisados a critério da Prefeitura Municipal de Ananindeua por conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, hipótese em que o prazo inicial ficará suspenso, a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação de Serviço.

§ 5º Como segurança da conclusão do objeto e das demais cláusulas contratuais, o **CONTRATADO** obriga-se, a apresentar garantia na forma prevista no Contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, observado o seguinte:

a) a garantia deverá ser efetivada junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, até 03 (três) dias úteis da data da assinatura do contrato, como condição fundamental para a eficácia do mesmo;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



b) em se tratando de caução em dinheiro, deverá ser depositada na conta-caução da Prefeitura Municipal de Ananindeua, no Banco do Brasil S/A, agência: 1436-2, conta corrente nº. 22.414-6;

c) A liberação da garantia será procedida no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual.

§6º Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) fornecer à **Contratada** todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar nas Ordens de Serviço específicas, a serem emitidas, os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos e a forma de como ele deve ser entregue;
- b) efetuar o devido pagamento à **Contratada** referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula Sexta;
- c) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- d) remeter advertência à **Contratada**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;
- e) Indicar servidor responsável pela fiscalização dos serviços prestados pela **Contratada**.

§7º constituem-se obrigações do **CONTRATADO**:

- a) promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato no CREA/PA;
- b) cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contraídas;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades cabíveis ou aplicáveis;
- d) substituir, por exigência e exclusiva conveniência da **Contratante**, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- e) utilizar na execução do Contrato, empregados de seu quadro ou de terceiros por ela contratados, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente Contrato e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a **Contratante**;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- g) participar à **Fiscalização da Contratante** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para corrigir a situação;
- h) cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho;
- i) executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes técnicos nos anexos ou complementados pela **Contratante**, através de ordens de serviço específica.
- j) manter no canteiro de obras um livro **Diário de Obras**, onde serão anotadas as ocorrências diárias do canteiro;
- k) credenciar junto a **Contratante** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- l) indicar a **Contratante** telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura ocorram.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Caso o **LICITANTE** adjudicado não mantenha sua proposta, apresente-a sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punido com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em Edital, Contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) advertência;
- b) multa na forma prevista no Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ananindeua, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS À OBRA: É exigido que a empresa contratada designe um engenheiro sênior responsável, o qual se relacionará com a **FISCALIZAÇÃO** através de registros diários do **LIVRO DE OCORRÊNCIAS**, colocados sempre à disposição desta no escritório do canteiro de obras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS: O Contrato somente será dado por encerrado quando aceito por uma Comissão especialmente designada para tal fim, sem ressalvas, todos os itens previstos na proposta anexa ao referido contrato. Aceita a obra, a Comissão emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, o documento hábil para liberação da caução e quaisquer outras retenções, se for o caso, mantido a responsabilidade técnica da empresa nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: São normas a serem observadas na licitação:

- a) decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o **LICITANTE** que não fizer até o prazo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações posteriores;
- b) lavrar-se-ão atas das reuniões públicas, que depois de lidas aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos **LICITANTES** presentes;
- c) os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação;
- d) o **LICITANTE** deverá examinar devidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e da **PROPOSTA COMERCIAL** submete o **LICITANTE** a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- e) o Edital e seus anexos são complementares entre si, mas, no caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro;
- f) a **PMA** reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício insanável ou ilegalidade, bem como desqualificar qualquer **LICITANTE** ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do **LICITANTE**, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- g) os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, mediante os seguintes procedimentos:
 - g.1) através de expediente protocolado, assinado por pessoa legalmente investida para tal, com a devida comprovação, dirigido a **CPL/PMA**, no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PMA**, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010, Centro, Município de Ananindeua/Pará, no horário de 08h00mm às 14h00mm, de 2ª a 6ª feiras.
 - g.2) excepcionalmente, por expediente via fax, assinado por pessoa legalmente investido para tal, com a devida comprovação, dirigido a **CPL/PMA**, através do telefone (91) 3073-2131, no horário das 08h00mm às 14h00mm, de 2ª a 6ª feiras. Neste caso, deverá o interessado, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, postar os originais dirigidos a **CPL/PMA**, no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PMA**, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), Município de Ananindeua, estado do Pará, como condição de eficácia do pedido;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



g.3) em qualquer caso, com o subscritor do documento perfeitamente identificado, com nome, número da identidade, cargo que ocupa na empresa e endereço ou fax para resposta;

h) na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá o **LICITANTE**, independente de comunicação formal, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

i) a **PMA** poderá cancelar ou anular o certame, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

j) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou ao Contrato vinculado a esta licitação, ou ainda, para exigir o seu cumprimento, fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Ananindeua do Estado do Pará, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja;

k) a **Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua** é o órgão responsável por toda a tramitação da documentação, junto aos órgãos competentes, destinada a obter o Licenciamento Ambiental para execução das obras nos termos da legislação vigente, inclusive com relação às áreas de apoio ao empreendimento, ou seja, áreas de empréstimo, acesso, entorno depósito de materiais excedente, etc. As licenças ambientais específicas para as áreas de apoio ao canteiro das obras e canteiros industriais serão de responsabilidade do **CONTRATADO**;

l) este Edital de Licitação e a Proposta Comercial do **LICITANTE** adjudicado farão parte integrante do Contrato a ser lavrado, independente da transcrição;

m) o foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do entendimento deste Edital e seus anexos, ou ainda, para exigir o seu cumprimento é o da Justiça Estadual, da Comarca de Ananindeua, estado do Pará.

Ananindeua/PA, 30 de agosto de 2013.


Priscila Mendes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Ananindeua



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL N° ____/2013-SEMED

PROCESSO N° ____/2013/SEMED

REF: _____ (INDICAR A MODALIDADE DE LICITAÇÃO) N° 2013.____.PMA.SEMED

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA-SEMED (CONTRATANTE) E A EMPRESA _____(CONTRATADA).

Por este instrumento de Contrato Administrativo de prestação de serviços de execução de obra de construção civil, que entre si celebraram, de um lado, o Município de Ananindeua, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, também chamada **SEMED**, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.437.798/0001-82, com sede na Rua Magalhães nº 26, bairro da Guanabara, CEP 67010-570, Ananindeua/PA, neste ato representada por sua Secretária de Educação, **Sra. CLAUDIA DO SOÇORRO SILVA DE MELO**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF/MF nº. 395.306.122-49 e da carteira de identidade nº. 1355390, residente e domiciliada na Rua Cidade Nova IV, Tv. 48, casa 32, Coqueiro, CEP: 67133-271, a seguir denominada simplesmente por **SECRETÁRIA** ou **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, (endereço completo), neste ato representada por seu representante legal, **Sr. _____**, (qualificação), CPF/MF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, (endereço completo), doravante denominada simplesmente por **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, na forma constante no **Processo Licitatório nº ____/2013-SEMED**, mediante _____ **(INDICAR A MODALIDADE DE LICITAÇÃO) N° 2013.____.PMA.SEMED**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste contrato é a execução da Construção da Unidade de Ensino Infantil do Uirapuru, pela **CONTRATADA**, tudo em conformidade com o edital e seus anexos, proposta comercial da empresa, independente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços, objeto deste contrato, serão executados de acordo com os termos constantes nos documentos que fazem parte integrante deste instrumento, com as Normas editadas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e, no caso de inexistência destas, com as normas internacionais reconhecidas pelo meio técnico, citadas explicitamente ou não.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Integram, ainda, o presente Contrato, tal como se aqui transcritos, ressalvadas sempre a aplicação preferencial das disposições expressas neste documento:

- a) Edital da _____ (Indicar a Modalidade de Licitação) nº. 2013.____.PMA.SEMED
- b) Proposta Comercial da Contratada, datada de _____.
- c) Anexos.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da _____ **(Indicar a Modalidade de Licitação) nº. 2013.____.PMA.SEMED.**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução do objeto ora contratado, deverá ser feita pela **Contratante** à **Contratada**, por escrito, e a esta entregue mediante protocolo. O não atendimento aos termos da reclamação, sem justificativa fundamentada, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo das multas e penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) fornecer à **Contratada** todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar nas Ordens de Serviço específicas, a serem emitidas, os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos e a forma de como ele deve ser entregue;
- b) efetuar o devido pagamento à **Contratada** referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula Sexta;
- c) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- d) remeter advertência à **Contratada**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;
- e) Indicar servidor responsável pela fiscalização dos serviços prestados pela **Contratada**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato no CREA/PA;
- b) cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contraídas;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades cabíveis ou aplicáveis;
- d) substituir, por exigência e exclusiva conveniência da **Contratante**, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- e) utilizar na execução do Contrato, empregados de seu quadro ou de terceiros por ela contratados, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente Contrato e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a **Contratante**;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- g) participar à **Fiscalização** da **Contratante** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para corrigir a situação;
- h) cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho;
- i) executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes técnicos nos anexos ou complementados pela **Contratante**, através de ordens de serviço específica.
- j) manter no canteiro de obras um livro **Diário de Obras**, onde serão anotadas as ocorrências diárias do canteiro;
- k) credenciar junto a **Contratante** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- l) indicar a **Contratante** telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura ocorram.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato é de R\$ _____
(_____).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS: Os serviços serão pagos mediante medições parciais de etapas previstas no cronograma físico-financeiro, depois de aceitos pela **Fiscalização**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços executados serão mensurados e confrontados com as projeções efetuadas para cada etapa no Cronograma Físico-Financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **Contratada** deverá apresentar Nota Fiscal, referente à etapa concluída, tendo a **Contratante**, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A liquidação da despesa se dará com a apresentação, pela **Contratada**, da planilha demonstrativa dos serviços executados, devendo, a **Contratante**, fazer a conferência da mesma. Em caso de recusa por divergência nos quantitativos medidos, a fatura será devolvida a **Contratada** para as devidas correções e ajustes, após, o qual, será reapresentada a **Contratante** para nova conferência, cujo prazo para pagamento será reaberto.

PARÁGRAFO QUARTO: Não será efetuado qualquer pagamento à **Contratada** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica a **Contratada** obrigada a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, devidamente atestada pela **Contratante** e a fatura, a comprovação de que se encontra em dia com o Sistema de Seguridade Social, juntando a cópia autenticada da Guia de Previdência Social e cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - FGTS, e cópia da folha de pagamento específica dos empregados lotados na execução dos serviços contratados, sob pena de violação ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEXTO: Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do INCC apurado para o período.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A quebra do equilíbrio econômico-financeiro será havida como caracterizada na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- I - prática indiscriminada e notória de ágios nos materiais e/ou equipamentos de usos corrente para a perfeita execução dos serviços;
- II - outras ocorrências, ainda que temporárias, que desestabilizem os preços dos insumos formadores dos preços unitários ofertados;
- III - a oneração de custos, ainda que administrativos, resultantes de medidas do governo entre os quais, aumento de encargo fiscal, empréstimos compulsórios ou criação de novos encargos.

PARÁGRAFO OITAVO: Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

PARÁGRAFO NONO: Ocorrendo modificação dos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, poderá ser procedida à respectiva correção, para mais ou para menos, na medida em que a referida alteração na Legislação seja refletida nas composições dos preços.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A não apresentação dos comprovantes citados nos parágrafos anteriores poderá ensejar, a critério da **Contratante**, a rescisão do presente Contrato, sem que caiba à **Contratada** o direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se a **Contratada** estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nestes Parágrafos, deverá comprovar essa condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Fica assegurado a Contratante o direito de deduzir do pagamento devido à Contratada as importâncias correspondentes as multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de ____ (____) meses, a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do contrato será de ____ (____) meses, a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de Recurso Federal e Recurso do Tesouro, na seguinte classificação orçamentária:

Exercício 2013

Funcional Programática: _____

Natureza da Despesa: _____

Fonte: _____

Valor Total Alocado: R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO: A Contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, ou ainda, subcontratar total ou parcialmente, atividades que constituam objeto deste contrato, sem a concordância expressa da Contratante, mantendo, todavia a integral responsabilidade pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO: A fiscalização dos serviços contratados será feita pela Contratante, através de sua equipe de Fiscalização, com responsabilidades específicas, o que não eximirá a contratada de responsabilidade pela execução dos serviços avençados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO: Executado o contrato o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pela Fiscalização, especialmente, designado pela Contratante e, entregue e recebido definitivamente, por Comissão de Recebimento constituída pela Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO. A responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei, após a conclusão definitiva dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES DO CONTRATO: É facultado a Contratante o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO: A Contratante poderá promover a rescisão do Contrato, se a Contratada:

- a) inobservar os prazos estabelecidos, no Contrato ou em Ordem de Serviço; sem prejuízo, a critério da Contratante, da imposição de multa diária de 1% (um por cento) do valor do Contrato;
- b) não observar o nível de qualidade proposto para execução dos serviços e obras;
- c) desatender às determinações regulares da Fiscalização;
- d) paralisar as atividades por prazo superior a 03 (três) dias, sem motivo justificado e sem prévia autorização;
- e) estiver cumprindo o contrato com lentidão, levando a presumir a não conclusão da obra ou serviço no prazo estipulado;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- f) subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização;
- g) dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de tal forma que, a juízo da **Contratante**, prejudique a execução do Contrato;
- h) tiver decretado sua falência, ou instaurada sua insolvência civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da **Secretária Municipal de Educação**, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Educação;
- III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Rescindido o Contrato, a **Contratada**:

- I - perderá, em favor da **Contratante**, o valor dado em garantia à execução;
- II - terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **Contratante** ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, garantida a defesa prévia, serão aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa estipulada conforme a seguinte fórmula:

$$M=V/T.N$$

Onde:

M = valor da multa

V = valor correspondente à parcela de serviço em atraso

T = prazo concedido para a execução referente à parcela referida

N = número de dias corridos em atraso

- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Ananindeua, na forma prevista no inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: A multa poderá ser aplicada conjuntamente com outras cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

I - a **Contratada** na vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material, não respondendo a **Contratante** em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da **Contratada** todos os seguros necessários inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e no ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

II - independentemente da rescisão contratual a **Contratante** poderá assumir direta ou indiretamente a execução dos serviços na hipótese de a **Contratada** não conseguir deter movimento grevista que paralise a execução dos serviços. Todas as despesas havidas para dar continuidade dos serviços serão de responsabilidade única e correrão por conta exclusiva da **Contratada**.

III - a **Contratante** se reserva o direito de executar para ela mesma ou através de outras empresas contratadas nas áreas e locais elencados neste contrato, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO: O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº ____/2013-SEMED, que contém a ____ (Indicar a Modalidade de Licitação) nº. 2013.____.PMA.SEMED.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo de que é decorrente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelo Termo de Compromisso PAC _____/2013, e subsidiariamente, pelos princípios de direito público e ainda, no que couber pelos dispositivos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, ou para exigir o seu cumprimento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, em (03) três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Ananindeua - Pa, ____ de _____ de 2013.

Secretária Municipal de Educação
Contratante

Contratada
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF/MF Nº _____

NOME: _____
CPF/MF Nº _____

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP.2013.004.PMA.SEMED
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação-SEMED/Prefeitura
Municipal de Ananindeua-PMA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL
(PROINFÂNCIA), NO CONJUNTO UIRAPURU, NO MUNICÍPIO
DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

Data da Abertura: 02 de outubro de 2013

Hora da Abertura: 10h00mm (Hora Local)

Local da Abertura: Sala de Reuniões da Comissão Permanente
de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de
Ananindeua/PMA, situada à Avenida Magalhães Barata nº 1515
(Rodovia BR 316, Km 08), Centro, Município de Ananindeua/Pará.
Fone/fax: (91) 3073-2131.

Edital e Informações: das 08h00mm às 14h00mm, na Sala de
Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/PMA, situada no
mesmo endereço supracitado, onde o Edital poderá ser obtido
isento de qualquer taxa, mediante gravação em CD virgem,
fornecido pelo interessado que se identificar.

Ananindeua/PA, 30 de agosto de 2013.

Priscilla Mendes.

Presidente CPL/PMA



CP publicações

Priscilla Mendes
Pregoeira

Priscilla Mendes
Presidente da CPL/PMA

[Signature]

[Signature]

de 1966: Decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, Corregedoria Nacional, Resolução nº 162/2011-16; artigo 16 da Resolução nº 127/2012-CPJ MPPA, de 03 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover o funcionamento, o controle da atuação e a sua finalidade, a adequação da atividade da instituição a seus fins de legalidade e pertinência dos seus atos administrativos, podendo fiscalizar a aplicação dos recursos e proferir, quando necessário, atos administrativos, podendo também anular ou anulação dos atos ilegais como a própria dissolução;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover o procedimento administrativo de apuração finalística de contas bem como, se necessário, inquirir o cidadão civil público para averiguar eventuais irregularidades nas fundações e demais entidades de interesse social sem fins lucrativos momentaneamente naquelas que recebem recursos públicos ou privados que tem fins assistenciais ou de interesse social;

RESOLVE:

I) INSTAURAR procedimento administrativo preliminar para apuração finalística de contas relativas ao ano-calendário 2012;

II) AUTUAR a presente portaria com seu registro em livro próprio da Promotoria de Tutela do Interesse Social, Fala e Recuperação Judicial e Extra-Judicial da Comarca de Belém;

III) PUBLICAR a presente portaria no Diário Oficial do Estado;

IV) JUNTAR aos autos cópias do ato de constituição e do Estatuto do(a) FUND. IPIRANGA;

V) NOTIFICAR o(a) Sr(a) SUILO MELO DE CASTRO MENEZES, Responsável Legal do(a) FUND. IPIRANGA, a fim de apresentar, até o dia 30/09/2012, a prestação de contas do ano-calendário de 2012;

VI) NOMEAR, sob compromisso, para secretar os trabalhos, o(a) Sr(a) ANTONIO MARCO DA S. FERREIRA, Auxiliar de Administração do Ministério Público do Estado do Pará;

Após, voltem-se conclusos para novas deliberações.

Belém, 10 de Julho de 2013.

SÁVIO RUI BRABO DE ARAÚJO

Promotor de Justiça de Tutela do Interesse Social, Fala e Recuperação Judicial e Extra-Judicial

Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

AVISO DE RESULTADO DA FASE HABILITATÓRIA

CP.2013.004.PMA.SEMED

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 576443

AVISO DE RESULTADO DA FASE HABILITATÓRIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP.2013.003.PMA.SEMED

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação-SEMED/Prefeitura Municipal de Ananindeua-PA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NA ESTRADA DO MAGUARI, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados, o resultado do julgamento dos documentos habilitatórios da licitação em epígrafe, conforme abaixo descrito:

1) TETO EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 07.361.206/0001-96, INABILITADA.

Abre-se o prazo recursal a partir da publicação do presente

aviso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 109, I, "a".

O inteiro teor da respectiva Ata encontra-se disponível na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA, situada à Avenida Magalhães Barata nº 1515 (Rodovia BR 316, Km 08), Centro, Município de Ananindeua-PA.

Ananindeua-PA, 28 de agosto de 2013.

Priscilla Mendes

Presidente da CPL/PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH/PA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 576379

AVISO DE LICITAÇÃO/RESUMO DE EDITAL

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 016/2013. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação de 50 km de estrada - BR 155/Bannach. Ref: Processo nº 243120/2013, Convênio FDE nº 011/2013. PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 11h15m dia 16 de setembro de 2013. REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, e demais alterações posteriores.

INFORMAÇÕES: O Edital completo e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a CPL, das 08h00m às 14h00m, nos dias úteis, na Secretaria Municipal de Administração. Endereço da Prefeitura: Av. Paranaíba, nº 2, Centro, Bannach-PA. Marcio Barreto - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2013

Objeto: contratação de empresa especializada para serviço de transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino deste Município de Inhangaíba/PA, durante o exercício de 2013.

Data do recebimento e abertura das propostas e documentos de habilitação: 16/09/2013, às 14:00 horas no Predio da Prefeitura Municipal de Inhangaíba - Secretaria Municipal de Finanças, sito à Av. Hernani Lameira, nº 925, Bairro: Vila Nova, neste Município de Inhangaíba/PA. Edital: poderá ser obtido no endereço acima.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2013

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Inhangaíba/PA, por um período de 12 (doze) meses. Data do recebimento e abertura das propostas e documentos de habilitação: 18/09/2013, às 14:00 horas no Predio da Prefeitura Municipal de Inhangaíba - Secretaria Municipal de Finanças, sito à Av. Hernani Lameira, nº 925, Bairro: Vila Nova, neste Município de Inhangaíba/PA. Edital: poderá ser obtido no endereço acima.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2013

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de laboratório, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Inhangaíba/PA, por um período de 12 (doze) meses. Data do recebimento e abertura das propostas e documentos de habilitação: 23/09/2013, às 14:00 horas no Predio da Prefeitura Municipal de Inhangaíba - Secretaria Municipal de Finanças, sito à Av. Hernani Lameira, nº 925, Bairro: Vila Nova, neste Município de Inhangaíba/PA. Edital: poderá ser obtido no endereço acima.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2013

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de material técnico, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Inhangaíba/PA, por um período de 12 (doze) meses. Data do recebimento e abertura das propostas e documentos de habilitação: 26/09/2013, às 14:00 horas no Predio da Prefeitura Municipal de Inhangaíba - Secretaria Municipal de Finanças, sito à Av. Hernani Lameira, nº 925, Bairro: Vila Nova, neste Município de Inhangaíba/PA. Edital: poderá ser obtido no endereço acima.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2013

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de material odontológico, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Inhangaíba/PA, por um período de 12 (doze) meses. Data do recebimento e abertura das propostas e documentos de habilitação: 30/09/2013, às 14:00 horas no Predio da Prefeitura Municipal de Inhangaíba - Secretaria Municipal de Finanças, sito à Av. Hernani Lameira, nº 925, Bairro: Vila Nova, neste Município de Inhangaíba/PA. Edital: poderá ser obtido no endereço acima.

Inhangaíba (PA), 29 de agosto de 2013

Oswaldo Freitas Pereira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº CP.2013.004.PMA.SEMED

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 576488

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP.2013.004.PMA.SEMED

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação-SEMED/Prefeitura Municipal de Ananindeua-PA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CONJUNTO UIRAPURU, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

Data da Abertura: 02 de outubro de 2013

Hora da Abertura: 10h00m (Hora Local)

Local da Abertura: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA, situada à Avenida Magalhães Barata nº 1515 (Rodovia BR 316, Km 08), Centro, Município de Ananindeua/PA. Fone/fax: (91) 3073-2131.

Edital e Informações: das 08h00m às 14h00m, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/PMA, situada no mesmo endereço supracitado, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar.

Ananindeua/PA, 30 de agosto de 2013.

Priscilla Mendes

Presidente CPL/PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURU

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 576700

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 9/2013-00025

Abertura 11/09/13 às 14:30 hs, sede do Executivo Rua 15 de Novembro nº 520. objeto: Contratação de empresa e/ou pessoa física para prestação de serviços de consultoria e assessoria de projetos, serviços de topografia, elaboração e acompanhamento de projetos e capacitação de servidores da SEMMA. Informação: das 8 às 12 hs no Fone: (93) 3532-2932

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013-SEMCAS

Município de Tucuruí, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02 torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2013-SEMCAS, Menor Preço global, com abertura para o dia 12/09/2013 às 09:30 h. horário de local. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de 01 (um) Veículo tipo Pickups Caminhonete 4x4 Cabine Simples com Capota para atender a Secretaria M. da Criança de Ação Social - Funerária deste Município. O Edital estará disponível na sede da PMT, sito à: Travessa Raimundo Ribeiro de Sousa, Bairro: Centro Tucuruí -PA, sala de Licitações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013-SEMCAS

Município de Tucuruí, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02 torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2013-SEMCAS, Menor Preço global, com abertura para o dia 16/09/2013 às 09:30 h. horário de local. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material Esportivo para atender os Programas da Secretaria M. da Criança de Ação Social: Cras, Peti e Projovem Adolescente deste Município, por um Período de 24 (vinte e quatro) meses. O Edital estará disponível na sede da PMT, sito à: Travessa Raimundo Ribeiro de Sousa, Bairro: Centro Tucuruí -PA, sala de Licitações. Tucuruí (PA), 28 de agosto de 2013. Sidney José Vaz Rodrigues - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013-SEMCAS

Município de Tucuruí, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02 torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2013-SEMCAS, Menor Preço global, com abertura para o dia 16/09/2013 às 09:30 h. horário de local. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material Esportivo para atender os Programas da Secretaria M. da Criança de Ação Social: Cras, Peti e Projovem Adolescente deste Município, por um Período de 24 (vinte e quatro) meses. O Edital estará disponível na sede da PMT, sito à: Travessa Raimundo Ribeiro de Sousa, Bairro: Centro Tucuruí -PA, sala de Licitações. Tucuruí (PA), 28 de agosto de 2013. Sidney José Vaz Rodrigues - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013-SEMCAS

Município de Tucuruí, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02 torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2013-SEMCAS, Menor Preço global, com abertura para o dia 16/09/2013 às 09:30 h. horário de local. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material Esportivo para atender os Programas da Secretaria M. da Criança de Ação Social: Cras, Peti e Projovem Adolescente deste Município, por um Período de 24 (vinte e quatro) meses. O Edital estará disponível na sede da PMT, sito à: Travessa Raimundo Ribeiro de Sousa, Bairro: Centro Tucuruí -PA, sala de Licitações. Tucuruí (PA), 28 de agosto de 2013. Sidney José Vaz Rodrigues - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013-SEMCAS

Município de Tucuruí, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02 torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2013-SEMCAS, Menor Preço global, com abertura para o dia 16/09/2013 às 09:30 h. horário de local. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material Esportivo para atender os Programas da Secretaria M. da Criança de Ação Social: Cras, Peti e Projovem Adolescente deste Município, por um Período de 24 (vinte e quatro) meses. O Edital estará disponível na sede da PMT, sito à: Travessa Raimundo Ribeiro de Sousa, Bairro: Centro Tucuruí -PA, sala de Licitações. Tucuruí (PA), 28 de agosto de 2013. Sidney José Vaz Rodrigues - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013-SEMCAS

Município de Tucuruí, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02 torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2013-SEMCAS, Menor Preço global, com abertura para o dia 16/09/2013 às 09:30 h. horário de local. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material Esportivo para atender os Programas da Secretaria M. da Criança de Ação Social: Cras, Peti e Projovem Adolescente deste Município, por um Período de 24 (vinte e quatro) meses. O Edital estará disponível na sede da PMT, sito à: Travessa Raimundo Ribeiro de Sousa, Bairro: Centro Tucuruí -PA, sala de Licitações. Tucuruí (PA), 28 de agosto de 2013. Sidney José Vaz Rodrigues - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013-SEMCAS

Município de Tucuruí, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02 torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2013-SEMCAS, Menor Preço global, com abertura para o dia 16/09/2013 às 09:30 h. horário de local. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material Esportivo para atender os Programas da Secretaria M. da Criança de Ação Social: Cras, Peti e Projovem Adolescente deste Município, por um Período de 24 (vinte e quatro) meses. O Edital estará disponível na sede da PMT, sito à: Travessa Raimundo Ribeiro de Sousa, Bairro: Centro Tucuruí -PA, sala de Licitações. Tucuruí (PA), 28 de agosto de 2013. Sidney José Vaz Rodrigues - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013-SEMCAS

Município de Tucuruí, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02 torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2013-SEMCAS, Menor Preço global, com abertura para o dia 16/09/2013 às 09:30 h. horário de local. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material Esportivo para atender os Programas da Secretaria M. da Criança de Ação Social: Cras, Peti e Projovem Adolescente deste Município, por um Período de 24 (vinte e quatro) meses. O Edital estará disponível na sede da PMT, sito à: Travessa Raimundo Ribeiro de Sousa, Bairro: Centro Tucuruí -PA, sala de Licitações. Tucuruí (PA), 28 de agosto de 2013. Sidney José Vaz Rodrigues - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013-SEMCAS

Município de Tucuruí, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02 torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2013-SEMCAS, Menor Preço global, com abertura para o dia 16/09/2013 às 09:30 h. horário de local. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material Esportivo para atender os Programas da Secretaria M. da Criança de Ação Social: Cras, Peti e Projovem Adolescente deste Município, por um Período de 24 (vinte e quatro) meses. O Edital estará disponível na sede da PMT, sito à: Travessa Raimundo Ribeiro de Sousa, Bairro: Centro Tucuruí -PA, sala de Licitações. Tucuruí (PA), 28 de agosto de 2013. Sidney José Vaz Rodrigues - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013-SEMCAS

Município de Tucuruí, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02 torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2013-SEMCAS, Menor Preço global, com abertura para o dia 16/09/2013 às 09:30 h. horário de local. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material Esportivo para atender os Programas da Secretaria M. da Criança de Ação Social: Cras, Peti e Projovem Adolescente deste Município, por um Período de 24 (vinte e quatro) meses. O Edital estará disponível na sede da PMT, sito à: Travessa Raimundo Ribeiro de Sousa, Bairro: Centro Tucuruí -PA, sala de Licitações. Tucuruí (PA), 28 de agosto de 2013. Sidney José Vaz Rodrigues - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013-SEMCAS

Município de Tucuruí, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02 torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2013-SEMCAS, Menor Preço global, com abertura para o dia 16/09/2013 às 09:30 h. horário de local. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material Esportivo para atender os Programas da Secretaria M. da Criança de Ação Social: Cras, Peti e Projovem Adolescente deste Município, por um Período de 24 (vinte e quatro) meses. O Edital estará disponível na sede da PMT, sito à: Travessa Raimundo Ribeiro de Sousa, Bairro: Centro Tucuruí -PA, sala de Licitações. Tucuruí (PA), 28 de agosto de 2013. Sidney José Vaz Rodrigues - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013-SEMCAS

Município de Tucuruí, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02 torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2013-SEMCAS, Menor Preço global, com abertura para o dia 16/09/2013 às 09:30 h. horário de local. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material Esportivo para atender os Programas da Secretaria M. da Criança de Ação Social: Cras, Peti e Projovem Adolescente deste Município, por um Período de 24 (vinte e quatro) meses. O Edital estará disponível na sede da PMT, sito à: Travessa Raimundo Ribeiro de Sousa, Bairro: Centro Tucuruí -PA, sala de Licitações. Tucuruí (PA), 28 de agosto de 2013. Sidney José Vaz Rodrigues - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013-SEMCAS

Município de Tucuruí, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02 torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021/2013-SEMCAS, Menor Preço global, com abertura para o dia 16/09/2013 às 09:30 h. horário de local. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material Esportivo para atender os Programas da Secretaria M. da Criança de Ação Social: Cras, Peti e Projovem Adolescente deste Município, por um Período de 24 (vinte e quatro) meses. O Edital estará disponível na sede da PMT, sito à: Travessa Raimundo Ribeiro de Sousa, Bairro: Centro Tucuruí -PA, sala de Licitações. Tucuruí (PA), 28 de agosto de 2013. Sidney José Vaz Rodrigues - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013-SEMCAS

Município de Tucuruí, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02 torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2013-SEMCAS, Menor Preço global, com abertura para o dia 16/09/2013 às 09:30 h. horário de local. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material Esportivo para atender os Programas da Secretaria M. da Criança de Ação Social: Cras, Peti e Projovem Adolescente deste Município, por um Período de 24 (vinte e quatro) meses. O Edital estará disponível na sede da PMT, sito à: Travessa Raimundo Ribeiro de Sousa, Bairro: Centro Tucuruí -PA, sala de Licitações. Tucuruí (PA), 28 de agosto de 2013. Sidney José Vaz Rodrigues - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013-SEMCAS

Município de Tucuruí, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02 torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2013-SEMCAS, Menor Preço global, com abertura para o dia 16/09/2013 às 09:30 h. horário de local. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material Esportivo para atender os Programas da Secretaria M. da Criança de Ação Social: Cras, Peti e Projovem Adolescente deste Município, por um Período de 24 (vinte e quatro) meses. O Edital estará disponível na sede da PMT, sito à: Travessa Raimundo Ribeiro de Sousa, Bairro: Centro Tucuruí -PA, sala de Licitações. Tucuruí (PA), 28 de agosto de 2013. Sidney José Vaz Rodrigues - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013-SEMCAS

Município de Tucuruí, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02 torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2013-SEMCAS, Menor Preço global, com abertura para o dia 16/09/2013 às 09:30 h. horário de local. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material Esportivo para atender os Programas da Secretaria M. da Criança de Ação Social: Cras, Peti e Projovem Adolescente deste Município, por um Período de 24 (vinte e quatro) meses. O Edital estará disponível na sede da PMT, sito à: Travessa Raimundo Ribeiro de Sousa, Bairro: Centro Tucuruí -PA, sala de Licitações. Tucuruí (PA), 28 de agosto de 2013. Sidney José Vaz Rodrigues - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013-SEMCAS

Município de Tucuruí, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02 torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2013-SEMCAS, Menor Preço global, com abertura para o dia 16/09/2013 às 09:30 h. horário de local. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material Esportivo para atender os Programas da Secretaria M. da Criança de Ação Social: Cras, Peti e Projovem Adolescente deste Município, por um Período de 24 (vinte e quatro) meses. O Edital estará disponível na sede da PMT, sito à: Travessa Raimundo Ribeiro de Sousa, Bairro: Centro Tucuruí -PA, sala de Licitações. Tucuruí (PA), 28 de agosto de 2013. Sidney José Vaz Rodrigues - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013-SEMCAS

Município de Tucuruí, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02 torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 026/2013-SEMCAS, Menor Preço global, com abertura para o dia 16/09/2013 às 09:30 h. horário de local. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material Esportivo para atender os Programas da Secretaria M. da Criança de Ação Social: Cras, Peti e Projovem Adolescente deste Município, por um Período de 24 (vinte e quatro) meses. O Edital estará disponível na sede da PMT, sito à: Travessa Raimundo Ribeiro de Sousa, Bairro: Centro Tucuruí -PA, sala de Licitações. Tucuruí (PA), 28 de agosto de 2013. Sidney José Vaz Rodrigues - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013-SEMCAS

Município de Tucuruí, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02 torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 027/2013-SEMCAS, Menor Preço global, com abertura para o dia 16/09/2013 às 09:30 h. horário de local. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material Esportivo para atender os Programas da Secretaria M. da Criança de Ação Social: Cras, Peti e Projovem Adolescente deste Município, por um Período de 24 (vinte e quatro) meses. O Edital estará disponível na sede da PMT, sito à: Travessa Raimundo Ribeiro de Sousa, Bairro: Centro Tucuruí -PA, sala de Licitações. Tucuruí (PA), 28 de agosto de 2013. Sidney José Vaz Rodrigues - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013-SEMCAS

Município de Tucuruí, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02 torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028/2013-SEMCAS, Menor Preço global, com abertura para o dia 16/09/2013 às 09:30 h. horário de local. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material Esportivo para atender os Programas da Secretaria M. da Criança de Ação Social: Cras, Peti e Projovem Adolescente deste Município, por um Período de 24 (vinte e quatro) meses. O Edital estará disponível na sede da PMT, sito à: Travessa Raimundo Ribeiro de Sousa, Bairro: Centro Tucuruí -PA, sala de Licitações. Tucuruí (PA), 28 de agosto de 2013. Sidney José Vaz Rodrigues - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013-SEMCAS

Município de Tucuruí, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02 torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 029/2013-SEMCAS, Menor Preço global, com abertura para o dia 16/09/2013 às 09:30 h. horário de local. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material Esportivo para atender os Programas da Secretaria M. da Criança de Ação Social: Cras, Peti e Projovem Adolescente deste Município, por um Período de 24 (vinte e quatro) meses. O Edital estará disponível na sede da PMT, sito à: Travessa Raimundo Ribeiro de Sousa, Bairro: Centro Tucuruí -PA, sala de Licitações. Tucuruí (PA), 28 de agosto de 2013. Sidney José Vaz Rodrigues - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013-SEMCAS

Município de Tucuruí, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02 torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 030/2013-SEMCAS, Menor Preço global, com abertura para o dia 16/09/2013 às 09:30 h. horário de local. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material Esportivo para atender os Programas da Secretaria M. da Criança de Ação Social: Cras, Peti e Projovem Adolescente deste Município, por um Período de 24 (vinte e quatro) meses. O Edital estará disponível na sede da PMT, sito à: Travessa Raimundo Ribeiro de Sousa, Bairro: Centro Tucuruí -PA, sala de Licitações. Tucuruí (PA), 28 de agosto de 2013. Sidney José Vaz Rodrigues - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013-SEMCAS

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO DE 25 DE JULHO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constantes do artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município e do disposto no artigo 46 caput, da Lei nº. 2.177 de 07 de dezembro de 2005, resolve,

EXONERAR

a pedido, Lilian de Cassia Rodrigues de Barros Nogueira, do cargo efetivo de Analista Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 25 de julho de 2013.

Ananindeua (PA), 25 de julho de 2013.

MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua

VICTOR ORENGEL DIAS
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constantes do artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município e do disposto no artigo 46 caput, da Lei nº. 2.177 de 07 de dezembro de 2005, resolve,

EXONERAR

a pedido, Lucia Antonia Soare Belem, do cargo efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de agosto de 2013.

Ananindeua (PA), 30 de agosto de 2013.

MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua

VICTOR ORENGEL DIAS
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constantes do artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município e do disposto no artigo 46 caput, da Lei nº. 2.177 de 07 de dezembro de 2005, resolve,

EXONERAR

a pedido, Larissa Fernandes Chagas, do cargo efetivo de Analista Municipal, lotada na Controladoria Geral do Município, a contar de 01 de fevereiro de 2013.

Ananindeua (PA), 28 de fevereiro de 2013.

MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua

VICTOR ORENGEL DIAS
Secretário Municipal de Administração

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2013/GABINETE
DO PREFEITO.**

Estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO a dispensa de licitação nº002/2013/GAB. DO PREFEITO, com fundamento no inciso IV e XII, do Artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, que tem como objeto a aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higiene destinados a utilização nas atividades do Gabinete do Prefeito, conforme Termo de Dispensa de Licitação descrito abaixo:

PROCESSO: 013/2013/GAB. DO PREFEITO

Onde se lê: "CONTRATADA: GUARANI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 10.641.510/0001-00, com sede na Rua Jardim Esmeralda, 614, Bairro: Guanabara CEP: 67010-680, Ananindeua - Pará".

Leia-se: "CONTRATADA: PAULIANNE COMÉRCIO DE GÊNEROS E TRANSPORTE LTDA - EPP, CNPJ: 13.443.444/0001-43, com sede na Rua Travessa São Sebastião, 614, Bairro: Pedreira CEP: 68083-560, Belém - Pará".

Ananindeua, 28 de Agosto de 2013.

GILENE ALVES MENDES
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO**

**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL**

AVISO DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº CP.2013.004.PMA.SEMED**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação-SEMED/Prefeitura Municipal de Ananindeua-PMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CONJUNTO UIRAPURU, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

Data da Abertura: 02 de outubro de 2013

Hora da Abertura: 10h00mm (Hora Local)

Local da Abertura: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, situada à Avenida Magalhães Barata nº 1515 (Rodovia BR 316, Km 08), Centro, Município de Ananindeua/Pará. Fone/fax: (91) 3073-2131.

Edital e Informações: das 08h00mm às 14h00mm, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/PMA, situada no mesmo endereço supracitado, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar.

Ananindeua/PA, 30 de agosto de 2013.

Priscilla Mendes.
Presidente CPL/PMA

Mundo desaprova eventual ataque à Síria. Página 12.

de Belém/PA. Envio das propostas eletrônicas até o dia 12/09/2013 às 09h30 e sua abertura ocorrerá no dia 12/09/2013 às 09h45. O Edital está a disposição dos interessados pelo site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo fone (11) 3703-2778 ou pelo fax (11) 3703-2340.

Elaine de Cassia Violla Carvalho
Gerência de Contratação de Serviços



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

AVISO DE LICITAÇÃO

Leilão
Edital nº 1/2013

PERMISSÃO DOS SERVIÇOS REGULARES DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, OPERADOS COM ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO

Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT torna público que realizará a seguinte licitação, na modalidade de leilão.

OBJETO: PERMISSÃO DE QUOTAS DE EXPLORAÇÃO AGRUPADAS NOS LOTES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, OPERADOS COM ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, conforme disposto no Anexo 2L - Contrato de Permissão, em consonância com os requisitos contidos no Edital e seus Anexos, a ser remunerada por meio de receitas tarifárias da prestação dos serviços delegados, bem como por receitas dos serviços acessórios e demais atividades geradoras de receitas extraordinárias.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital da Licitação e seus Anexos estarão disponíveis a partir do dia 2 de setembro de 2013, no site eletrônico ANTT www.antt.gov.br ou na Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS/ANTT de 2 de setembro de 2013 a 1º de outubro de 2013, no seguinte endereço: Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8 - Brasília/DF, nos dias úteis, das 9 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos. O material a ser disponibilizado na Sede da Agência é o mesmo material disponibilizado no site eletrônico da ANTT. Para a retirada do material disponibilizado na Sede da Agência, o interessado deve entrar em contato com a Ouvidoria da ANTT pelo telefone: (61) 3410-1404, para agendar a visita.

ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL: as Proponentes poderão solicitar pedido de esclarecimentos no período das 9 horas do dia 2 de setembro de 2013 até as 17 horas e 30 minutos do dia 7 de outubro de 2013. Os requisitos para os pedidos de esclarecimentos estão definidos no Edital.

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO: a Comissão de Outorga emitirá atas de respostas aos pedidos de esclarecimento até o dia 14 de outubro de 2013.

REUNIÃO DE ESCLARECIMENTOS: objetivando retirar possíveis dúvidas remanescentes será realizada reunião de esclarecimentos do Edital, no dia 24 de setembro de 2013, das 10h às 13h, na Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (BM&FBOVESPA), Rua XV de Novembro, nº 275, Centro - São Paulo/SP.

REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO: os requisitos para participação dos interessados, as condições de apresentação da documentação, o critério de julgamento do leilão e as demais condições para celebração do Contrato de Permissão estão definidos no Edital de Licitação e em seus Anexos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: os envelopes contendo as Comprovações de Fôto, os Documentos de Qualificação, as Propostas Econômicas e os Planos de Negócios deverão ser entregues, juntamente com as Garantias da Proposta, na ANTT, das 9 às 17 horas nos dias 4 de novembro e 5 de novembro de 2013, no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8 - Brasília/DF.

SESSÃO PÚBLICA DE LEILÃO: a Sessão Pública do Leilão, com a participação das Proponentes, representadas por Representante Legal ou Sociedade Corretora, será realizada a partir do dia 2 de abril de 2014, na BM&FBOVESPA, situada na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, São Paulo/SP, conforme disposições no Edital.

JORGE BASTOS

Diretor-Geral, em Exercício

SEMED

Secretaria Municipal
de Educação

ANANINDEUA
PREFEITURA DO POVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP.2013.004.PMA-SEMED
de Ananindeua-PMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CONJUNTO UIRAPURU, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

Data da Abertura: 02 de outubro de 2013

Hora da Abertura: 10h00mm (Hora Local)

Local da Abertura: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, situada à Avenida Magalhães Barata nº 1515 (Rodovia BR 316, Km 08), Centro, Município de Ananindeua/Pará. Fone/fax: (91) 3073-2131.

Edital e Informações: dos 08h00mm às 14h00mm, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/PMA, situada no mesmo endereço supracitado, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar.

Ananindeua/PA, 30 de agosto de 2013.

Priscilla Mendes - Presidente CPL/PMA

SEMED

Secretaria Municipal
de Educação

ANANINDEUA
PREFEITURA DO POVO

AVISO DE RESULTADO DA FASE HABILITATÓRIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP.2013.003.PMA-SEMED

de Ananindeua-PMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NA ESTRADA DO MAGUARI, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados, o resultado do julgamento dos documentos habilitatórios da licitação em epígrafe, conforme abaixo descrito:
1) TETO EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP CNPJ Nº 07.361.206/0001-96.

Abre-se o prazo recursal a partir da publicação do presente aviso, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Art. 109, I, "a".

O inteiro teor da respectiva Ata, encontra-se disponível na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, situada à Avenida Magalhães Barata nº 1515 (Rodovia BR 316, Km 08), Centro, Município de Ananindeua/Pará.

Ananindeua/PA, 28 de agosto de 2013.

Priscilla Mendes - Presidente da CPL/PMA

TER VIMOS DE MARTE

A vida na Terra teve início graças a um mineral-chave, depositado em um meteorito vindo de Marte, garante uma nova teoria divulgada ontem. O homem por trás desta ideia é Steven Benner, professor do Instituto Westheimer de Ciência e Tecnologia em Gainesville, Flórida, que deve apresentá-la em uma conferência internacional de geoquímicos em Florença, Itália. Segundo ele, a vida veio no molibdênio e altamente oxidado foi capaz de influenciar a formação da vida primitiva. Como não havia molibdênio na Terra na época em que a vida começou, há três bilhões de anos atrás e a Terra, ainda um planeta infantil, era bombardeada por cometas e asteroides, "a evidência parece indicar que, na verdade, todos nós somos marcianos, que a vida começou em Marte e veio para a Terra em uma rocha", disse Benner.

COMISSÃO PERMANENTE
Nº 50

JOSE CARLOS RANGEL GONCALVES.
CPF nº 092.025.757-53. Torna público que requer a Licença Prévia, sob protocolo nº 26383/2013 para atividade de loteamento-residencial em Tucuruí/PA.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO GERALDO DA PIEDADE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2013**

O MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE - MG, através da CPL, comunica aos interessados que o Processo Licitação Nº 28/2013, na modalidade Tomada de Preços Nº 004/2013, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a contratação de empresas para a prestação de serviços médicos para o Programa de Saúde da Família - PSF e para a prestação de serviços médicos em regime de plantão a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde. A abertura dos envelopes de habilitação dar-se-á às 10h00 do dia 16/09/2013, na sede da Prefeitura. Os interessados poderão retirar o edital e obter informações na Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade - Rua Francisco Flor, 280 - contra aos seus atos no horário de 07h30min às 11h30min e das 14h00 às 17h00. Informações Tel/Fax: (33) 3238-1117. E-mail: cplsaogeraldo@gmail.com

ANGELICA DE CÁSSIA FLOR
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARDOÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2013

Ratificação da Dispensa nº 51/2013 Partes Prefeitura Municipal de Sardão X Brazsilk Comunicação Visual Ltda. Vencedora do Item 01 Zênitho Guindim de Andrade - ME Vencedora dos Itens 03 e 04 Paulo Cesar de Oliveira Junior - ME Vencedora dos Itens 02 Objetivo Aquisição de Uniformes Placa e Banner destinados as crianças atendidas pelo Programa segundo Tempo conforme Convênio nº 759275/2011 Valor Total R\$ 4.484,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

CLEBER PEREIRA DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2013

Processo nº 30/2013 - Pregão Presencial nº 10/2013. Contratante: Município de Silveirânia/MG. Contratada: BRASIF S/A Exportação Importação. Objeto: Aquisição de 01 Retroescavadeira de fabricação nacional tração 4x4, equipamento novo 0 (zero) KM/HORA para atender o município de Silveirânia/MG. Do valor: 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais). Da vigência de 13 de agosto a 31 de dezembro de 2013, com efeitos até quando perdurarem.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013**

O Município de Silveirânia/MG, em observância aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada no Processo nº 30/2013 - Pregão Presencial nº 10/2013, que tem como objeto a aquisição de 01 Retroescavadeira de fabricação nacional ou tração 4x4, equipamento novo 0 (zero) KM/HORA para atender o município de Silveirânia/MG, houve por bem de licitante BRASIF S/A Exportação Importação, inscrita no CNPJ sob o nº 52.226.073/0001-08, vencer o único item no valor total de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais). Adjudicando a ussua o objeto da licitação, atribuindo-lhe o direito de contratar com esta Administração, nos termos em que venceu a licitação.

Silveirânia - MG, 13 de agosto de 2013
SEBASTIÃO RENATO DE OLIVEIRA
Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013**

O Município de Silveirânia/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02 e tendo em vista o julgamento da Licitação autuada no Processo nº 30/2013 - Pregão Presencial nº 10/2013, que tem como objeto a aquisição de 01 Retroescavadeira de fabricação nacional ou tração 4x4, equipamento novo 0 (zero) KM/HORA para atender o município de Silveirânia/MG, houve por bem Homologar a licitante BRASIF S/A Exportação Importação inscrita no CNPJ sob o nº 52.226.073/0001-08, venceu o único item no valor total de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais). Manifesto concordância com o julgamento do certame em favor da licitante.

Silveirânia - MG, 13 de agosto de 2013
SEBASTIÃO RENATO DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2013**

PROCESSO Nº 00464/2013. OBJETO: aquisição de camisetas, emblemas, uniformes e apalhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Rua Cel. Alfredo Silva, 57,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/licitacoes/licita.html>, pelo código 00032013090200322

Bairro Centro, CEP 37.410-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Presencial - Sistema Registro de Preço. Data de abertura dos envelopes: dia 13 de setembro de 2013 às 09:00 horas. Endereço: Rua Cel. Alfredo Silva, 57 - Centro / Departamento de Licitação. Sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura, Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei nº 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, até o dia útil que anteceder a data do certame, e também no site da Prefeitura Municipal na internet - www.trescoracoes.mg.gov.br.

Três Corações, 28 de agosto de 2013

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cobertura de quadra poliesportiva do Bairro Amadeu Miguel, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários conforme especificações, planilha e memorial descritivo. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Rua Cel. Alfredo Silva, 57, Bairro Centro, CEP 37.410-000, torna pública a licitação na modalidade Tomada de Preço. Data de entrega e abertura dos envelopes: dia 16 de setembro de 2013 às 09:00 horas. Endereço: Rua Cel. Alfredo Silva, 57 - Centro / Departamento de Licitação. Sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações. Lei pelas demais condições fixadas neste edital. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, até o dia útil que anteceder a data do certame, e também no site da Prefeitura Municipal na internet - www.trescoracoes.mg.gov.br.

Três Corações, 27 de agosto de 2013
ANGELICA LACERDA DE REZENDE ROCHA
Chefe da Divisão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 195/2013, firmado em 19/08/2013, com a Empresa ALLIANCE AUTOMOBILE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) veículos tipo Van: Amparo. Processo Licitatório nº 068/2013 - Pregão Presencial nº 035/2013. Vigência: 12 (doze) meses. Cobertura Orçamentária: Vigente no exercício. Valor: R\$ 194.470,00 (Cento e noventa e quatro mil e quatrocentos e setenta reais). Signatários: pelo Contratante, Carlos Moura Marta e, pelo Contratado Douglas Junio Marcelino Gonçalves.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
E INFRAESTRUTURA - SE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº CP.2013.001/PMA.SESAN**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS NA ÁREA DO ELO PERDIDO/DISTRITO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PARÁ.

Data da Abertura: 03 de Outubro de 2013
Hora da Abertura: 10h00min (Hora Local)
Local da Abertura: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA, situada à Avenida Magalhães Barata nº 1515 (Rodovia BR 316, Km 08), Centro, Município de Ananindeua/PA. Fone/fax: (91) 3073-2131.
Edital e Informações: das 08h00min às 14h00min, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/PMA, situada no mesmo endereço supracitado, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identifica.

Ananindeua-PA, 30 de agosto de 2013
PRISCILLA MENDES
Presidente CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº CP.2013.004/PMA.SEMED**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONTRATAÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CONJUNTO URAUPURU, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

Data da Abertura: 02 de outubro de 2013
Hora da Abertura: 10h00min (Hora Local)

Local da Abertura: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA, situada à Avenida Magalhães Barata nº 1515 (Rodovia BR 316, Km 08), Centro, Município de Ananindeua/PA. Fone/fax: (91) 3073-2131.

Edital e Informações: das 08h00min às 14h00min, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/PMA, situada no mesmo endereço supracitado, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identifica.

Ananindeua-PA, 30 de agosto de 2013
PRISCILLA MENDES
Presidente CPL

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº CP.2013.003/PMA.SEMED**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação - SEMED - Prefeitura Municipal de Ananindeua-PA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NA ESTRADA DO MAGUARI, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados, o resultado do julgamento dos documentos habilitatórios da licitação em epígrafe, conforme abaixo descrito:

1) TETTO EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 07.361.206/0001-96. INABILITADA.

Abre-se o prazo recursal a partir da publicação do presente aviso, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Art. 109, I, "a".

O inteiro teor da respectiva Ata, encontra-se disponível na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua-PA, situada à Avenida Magalhães Barata nº 1515 (Rodovia BR 316, Km 08), Centro, Município de Ananindeua/PA.

Ananindeua-PA, 30 de agosto de 2013
PRISCILLA MENDES
Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2013 - SRP**

Objeto: Aquisição de fórmula alimentar especial do tipo ALFARE, NAN SEM LACTOSE, NAN SOY, NEOCATE, NUTREN 1.0, NUTREN JUNIOR, MEDIASURE, PEPTAMEN JUNIOR, PROGOMIN, PEPTI, SUPRA SOY SEM LACTOSE E SUPRA SOY, no Município de Ananindeua-PA. A Pregoeira, no uso de suas atribuições, comunica a anulação da abertura de licitação designada para o dia 02/09/2013 às 09:00 tendo em vista o conhecimento de erro na quantidade do objeto do edital.

Ananindeua-PA, 6 de maio de 2013
EDILENE DE NAZARÉ MESQUITA BASTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-027/2013**

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à merenda escolar do Município de Barcarena Estado do Pará, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Abertura: 13/09/2013 às 09 h. Edital: O Edital encontra-se disponível na sala da CPL, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Congo da Silveira, nº 438 - Alto - PC, Coopeiro B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000. Valor do Edital: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

WALDEMAR NERY JR.
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
DO TOCANTINS**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20130006. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Tocantins. CONTRATADO: PANIFICADORA SANTIANA LTDA-ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor de R\$ 1.387,50 (Hum mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) ao valor total do contrato. Assinatura: 18 de Junho de 2013. Bom Jesus do Tocantins, 28 de Agosto de 2013.

Espécie: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20130007. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Tocantins. CONTRATADO: PH ZORTEA MACIEL - ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor de R\$ 1.387,50 (Hum mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) ao valor total do contrato. Assinatura: 18 de Junho de 2013. Bom Jesus do Tocantins, 28 de Agosto de 2013.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE DECLARAÇÃO DE EFETIVAÇÃO DE GARANTIA

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. CP.2013.004.PMA.SEMED

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção da unidade de ensino infantil (pró infância), no conjunto Uirapurú, no Município de Ananindeua

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, da Prefeitura Municipal de Ananindeua, declara, para os fins de direito e de cumprimento ao Edital de licitação nº CP.2013.004.PMA.SEMED que a licitante **PHONIEX CONSTRUÇÕES LTDA**, com CNPJ nº. 83.927.566/0001-90, compareceu a esta CPL para prestar a efetivação da garantia exigida para licitar, através de Apólice de Seguro nº. 061902013810107750000570 de Tóquio Marine Seguradora S.A com o CNPJ nº. 33.164.021/0001-00, no valor de **R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)**.

Ananindeua, Pa, 19 de setembro de 2013


RAIMUNDO MONTEIRO POLL
Membro da CPL

Raimundo Poll
Membro da CPL/PMA

19/09/2013
2013/09/19

Handwritten signature

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA



**REF.: ENTREGA DE CAUÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP.2013.004.PMA.SEMED**

DO OBJETO:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CONJUNTO UIRAPURU, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

Ilmos. Senhores;

Encaminhamos a Apólice de Seguro referente ao processo licitatório acima especificado.

Atenciosamente

Belém (Pa), 01 de outubro de 2013


DERYK ERICSSON PINHEIRO DOS SANTOS
RG.nº: 4.174.612 SSP/PA CIC.nº: 865.919.912-04
Sócio-Proprietário

APÓLICE

Sucursal Emissora 8101-JARDINS		Apólice nº 061902013810107750000570	Endosso nº 0000000	Proposta nº 8650
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

DADOS DO SEGURADO

Nome/Razão Social SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		CNPJ/CPF 07.437.798/0001-82
Endereço RUA MAGALHÃES	Número 26	Complemento
Cep: 67010570	Bairro GUANABARA	Cidade ANANINDEUA
		UF PA

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social PHOENIX CONSTRUCOES LTDA - ME		CNPJ/CPF 83.927.566/0001-90
Endereço TV MARIZ E BARROZ	Número 2249	Complemento
Cep: 66085000	Bairro MARCO	Cidade BELEM
		UF PA

A Tokio Marine Seguradora S.A, a seguir denominada SEGURADORA, tendo em vista as declarações constantes da proposta que lhe foi apresentada pelo TOMADOR acima identificado, proposta esta que, servindo de base para emissão desta apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se em caráter de garantidora e principal pagadora, a indenizar o SEGURADO, sob os termos das condições gerais e/ou especiais e demais cláusulas expressamente convencionadas, insertas na presente ou em seus anexos, as obrigações assumidas pelo TOMADOR, até o limite dos valores da garantia a seguir especificados.

GARANTIAS:

TOTAL DO VALOR DA GARANTIA : R\$ 19.000,00
VIGÊNCIA : DAS 24h00 DO DIA : 02/10/2013 ATÉ AS 24h00 DO DIA : 02/01/2014

Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes anexos :

- 1) Demonstrativo de Prêmio;
- 2) Condições Particulares;
- 3) Condições Especiais;
- 4) Condições Gerais;

OBSERVAÇÕES:

- A garantia dada por este seguro extinguir-se-á quando o término da vigência expressa nesta apólice, salvo se houver prorrogação por meio de endosso.
- Após sete dias úteis de emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br;
- Processo SUSEP nº. 15414.001602/2003-41

CORRETOR

Nome/Razão Social CARRICO VIEIRA CORR E ASS DE S	Código Interno 010095	Registro Susep 10.0535729
---	--------------------------	------------------------------

Em testemunho de que, a SEGURADORA, neste ato assistida por seus representantes legais, assinam este documento na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, aos 12 dias do mês de Setembro de 2013.

Seguradora Tokio Marine Seguradora S.A
Endereço Rua Sampaio Viana, 44 Sobre Loja
CNPJ : 33.164.021/0001-00



Assinado digitalmente por:
Luís Felipe Smith de Vasconcellos

✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado



Assinado digitalmente por:
Valmir Marques Rodrigues

✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

Luís Felipe Smith De Vasconcellos Nº de Série do Certificado : 6FEEB89EEF0CECEB68BA60B5CFCB32B6 Data e Hora Atual 12/09/2013 14:03:21 (ON)

Valmir Marques Rodrigues Nº de Série do Certificado : 6128999A49D44E1614698684D51376FD Data e Hora Atual 12/09/2013 14:03:21 (ON)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

CONDIÇÕES PARTICULARES

Sucursal Emissora 8101-JARDINS		Apólice nº 061902013810107750000570	Endosso nº 0000000	Proposta nº 8650
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

A Tokio Marine Seguradora S.A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sampaio Viana nº 44 - Paraíso, inscrita no C.N.P.J sob o nº 33.164.021/0001-00, em caráter de garantidora e principal pagadora, garante pela presente apólice, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, com sede na RUA MAGALHÃES nº 26 - GUANABARA - ANANINDEUA - PA inscrito no C.N.P.J sob o nº 07.437.798/0001-82, as obrigações assumidas pela(o) PHOENIX CONSTRUCOES LTDA - ME, com sede na TV MARIZ E BARROZ nº 2249 - MARCO - BELEM - PA, inscrito no C.N.P.J sob o nº 83.927.566/0001-90, até os limites dos valores de garantia abaixo especificados, permanecendo em vigor de acordo com os termos da cláusula 11ª das condições gerais.



Modalidade: LICITANTE

Valor da Garantia: R\$ 19.000,00

Vigência: das 24h00 do dia 02/10/2013 até as 24h00 do dia 02/01/2014

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte OBJETO: Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, se o tomador adjudicatário se recusar a assinar o contrato principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de concorrência pública Nº CP.2013.004.PMA.SEMED - Processo 318/2013, que tem por objeto a Contratação da execução dos serviços para a construção da unidade de ensino infantil (Proinfância). no conjunto Uirapuru, no Município de Ananindeua, Estado do Pará.

OBSERVAÇÕES

- Após sete dias úteis de emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br;

- Processo SUSEP nº. 15414.001602/2003-41



TOKIO MARINE
SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

ANEXO

Sucursal Emissora 8101-JARDINS		Apólice nº 061902013810107750000570	Endosso nº 0000000	Proposta nº 8650
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO		Modalidade LICITANTE	



CONDIÇÕES PARTICULARES

Sucursal Emissora 8101-JARDINS		Apólice nº 061902013810107750000570	Endosso nº 0000000	Proposta nº 8650
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

CLÁUSULA ESPECÍFICA PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DE EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRAS, SERVIÇOS E COMPRAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO PARA CONCESSÕES E PERMISSÕES DO SERVIÇO PÚBLICO.

1. Fica entendido que este seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas por empresa participante de licitações e contratos de execução indireta de obras, serviços e compras da Administração Pública, bem como em concessões e permissões de serviço público, até o valor da garantia fixado na apólice.

2. Aplicam-se a este seguro as definições constantes do art. 6º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do art. 2º da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

3. Definem-se também, para efeito deste seguro, como:

I - Segurado: administração pública ou poder concedente;

II - Tomador: empresa licitante, contratada, concessionária ou permissionária.

4. A garantia desta apólice tem efeito:

I - pelo período de vigência da licitação;

II - pelo período de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e compras;

III - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público

5. As renovações, a que se refere o inciso III do item 4, não se presumem: serão formalizadas pela emissão de novas apólices precedidas de notificação escrita da Seguradora ao segurado e ao tomador com antecedência de até 90 (noventa) dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

6. Além das hipóteses previstas no item 16 das condições gerais da apólice, a garantia dada por este seguro também se extinguirá com o recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73, da lei n.º 8.666/93.

7. Para todos os efeitos desta cláusula, não se observa o disposto no subitem 14.2 das condições gerais, tendo em vista o que estabelece inciso III do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

* Ratificam-se as demais condições gerais desta apólice que não tenham sido alteradas pela presente cláusula.



CONDIÇÕES ESPECIAIS

Sucursal Emissora 8101-JARDINS		Apólice nº 061902013810107750000570	Endosso nº 0000000	Proposta nº 8650
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO		Modalidade LICITANTE	

CONDIÇÕES ESPECIAIS DO SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

1 - Objeto

Este seguro garante indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o tomador adjudicatário se recusar a assinar o contrato principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação.

2 - Ratificação

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais da apólice que não tenham sido alteradas por estas condições especiais.

CLÁUSULA ESPECÍFICA APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES DE SEGURO GARANTIA

A cobertura da presente apólice não assegura riscos originários de outras modalidades do seguro garantia ou cobertos por outros ramos / modalidades de seguro, não assegurando, ainda, o pagamento de tributos, obrigações trabalhistas, de seguridade social, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho, custas e honorários advocatícios, danos e indenizações que envolvam empregados do tomador ou de terceiros, danos acordados.

2. Para todos os fins e efeitos de direito, a regulação de sinistro observará o disposto nas condições gerais desta apólice.





TOKIO MARINE
SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CONDIÇÕES GERAIS

Sucursal Emissora 8101-JARDINS		Apólice nº 061902013810107750000570	Endosso nº 0000000	Proposta nº 8650
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO		Modalidade LICITANTE	





TOKIO MARINE
SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CONDIÇÕES GERAIS

Sucursal Emissora 8101-JARDINS		Apólice nº 061902013810107750000570	Endosso nº 0000000	Proposta nº 8650
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO		Modalidade LICITANTE	



CONDIÇÕES GERAIS

Sucursal Emissora 8101-JARDINS		Apólice nº 061902013810107750000570	Endosso nº 0000000	Proposta nº 8650
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO		Modalidade LICITANTE	

CONDIÇÕES GERAIS

Apresentamos, a seguir, as condições gerais que regem este seguro e estabelecem suas normas de funcionamento.

1. OBJETO

Este seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, firmado com o segurado, conforme os termos desta apólice.

2. DEFINIÇÕES

Definem-se para efeito deste seguro por:

Apólice: documento assinado pela Seguradora que representa formalmente o seguro-garantia.

Condições Especiais: cláusulas da apólice que especificam as diferentes modalidades de cobertura do contrato de seguro e alteram as disposições estabelecidas nas condições gerais.

Condições Gerais: cláusulas da apólice de aplicação geral a qualquer modalidade de seguro-garantia.

Condições Particulares: cláusulas que particularizam a apólice, discriminando segurado, tomador, objeto do seguro, valor garantido e demais características aplicáveis a um determinado contrato de seguro.

Contrato Principal: documento contratual, seus aditivos e anexos, que especificam as obrigações e direitos do segurado e do tomador.

Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de seguro-garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

Indenização: pagamento dos prejuízos diretos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

Prêmio: importância devida à Seguradora, pelo tomador, para obter a cobertura do seguro.

Proposta: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

Regulação e Liquidação de Sinistro: expressão usada para indicar o processo para apuração dos prejuízos econômicos havidos em virtude da ocorrência de sinistro, suscetíveis de serem indenizados de acordo com as condições gerais, especiais e particulares ratificadas na apólice.

Segurado: credor das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal.

Seguradora: sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal.

Seguro-Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, conforme os termos da apólice, em caso de inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas no contrato principal.

3. VALOR DA GARANTIA

3.1. O valor da garantia desta apólice deve ser entendido como o valor máximo nominal por ela garantido.

3.2. Quando efetuadas alterações de valores previamente estabelecidas no contrato principal, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações.

3.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá também ser modificado, mediante solicitação à Seguradora de emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio relativo ao acréscimo ou decréscimo do valor da garantia e ao prazo a decorrer.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

CONDIÇÕES GERAIS

Sucursal Emissora 8101-JARDINS		Apólice nº 061902013810107750000570	Endosso nº 0000000	Proposta nº 8650
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		



Este seguro é contratado a PRIMEIRO RISCO ABSOLUTO.

5. CONTRATAÇÃO DO SEGURO

5.1. A contratação deste seguro deverá ser precedida da entrega de proposta à Seguradora, preenchida e assinada pelo tomador, por seu representante, ou corretor de seguros habilitado, contendo os elementos essenciais do interesse a ser garantido e do risco. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco por parte da Seguradora, conforme estabelece o item 6 destas condições gerais.

5.2. A Seguradora deverá fornecer, obrigatoriamente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com indicação da data e hora, salvo para aquela que não satisfaça a todos os requisitos formais estabelecidos para seu recebimento, previamente a análise. Nesta hipótese, a proposta não será recepcionada, mas sim devolvida ao tomador ou ao seu representante, por intermédio do corretor de seguros, para atendimento das exigências informadas.

5.3. Se os interesses ou riscos a serem cobertos já estiverem amparados, no todo ou em parte, por outra garantia contratada nesta ou em outra Seguradora, fica o tomador obrigado, SOB PENA DA PERDA DE DIREITO, a comunicar tal fato, por escrito, às Seguradoras envolvidas, e ainda, a fazer constar na proposta, a razão social da Seguradora, o número da apólice, vigência, modalidades contratadas com seus respectivos valores de garantia.

6. ACEITAÇÃO OU RECUSA DA PROPOSTA

A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a proposta, contados a partir da data de seu recebimento, seja para novos seguros ou alterações que impliquem modificação do risco ou das condições de garantia da apólice. No decorrer deste período, fica facultado a Seguradora o direito de solicitar ao tomador ou a seu representante, por intermédio do corretor de seguros, documentos e/ou informações complementares, justificadamente indispensáveis à análise da proposta e/ou para taxaço do risco, suspendendo-se aquele prazo a cada novo pedido, voltando a correr a partir da data em que se der o completo atendimento das exigências formuladas. Esta solicitação complementar, dentro do prazo de manifestação da proposta, só poderá ser feita uma única vez no caso de tomador pessoa física, e mais de uma no caso de pessoa jurídica, desde que, neste último caso, a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos.

6.2. Nenhuma alteração na proposta terá validade se não for feita por escrito, com a concordância entre as partes. Não será admitida a presunção de que a Seguradora possa ter conhecimento de circunstâncias que não constem da proposta, ou que não tenham sido comunicadas posteriormente, por escrito.

6.3. Quando a aceitação da proposta depender de contratação de cobertura de resseguro facultativa, o prazo fixado no subitem 6.1 será suspenso até que os resseguradores se manifestem formalmente, sendo vedado o recebimento ou à cobrança, total ou parcial, do prêmio até que seja integralmente concretizada a cobertura de resseguro e confirmada a aceitação da proposta. A Seguradora dentro daquele prazo deverá informar, por escrito, ao tomador, a seu representante ou corretor de seguros, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência da cobertura enquanto perdurar a suspensão.

6.4. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo fixado no subitem 6.1, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

6.5. Na hipótese de não aceitação da proposta, a Seguradora deverá, concomitantemente:

- I. observar o prazo previsto no subitem 6.1;
 - II. comunicar o fato, por escrito, ao tomador, a seu representante ou corretor de seguros, especificando os motivos da recusa;
 - III. conceder, somente para a proposta que não se enquadre às disposições do subitem 6.3, e que tenha sido recepcionada com adiantamento de valor para pagamento parcial ou total do prêmio, cobertura por mais 2 (dois) dias úteis contados a partir da data em que o tomador, seu representante ou corretor de seguros tiver conhecimento formal da recusa;
- substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da formalização da recusa, o valor do pagamento efetuado, deduzido a parcela devida ao período de cobertura do seguro, e atualizado, após o transcurso daquele prazo, pela variação positiva do IPCA / IBGE, ou, caso este seja extinto, pelo INPC/IBGE, calculada entre o último índice publicado antes da data da formalização da recusa e aquele publicado imediatamente anterior à data da efetiva restituição.

6.6. Se for verificado o recebimento indevido de prêmio, a Seguradora deverá restituir ao tomador o valor do pagamento efetuado, atualizado pela variação positiva do IPCA / IBGE, ou, caso este seja extinto, pelo INPC/IBGE, calculada entre o último índice publicado antes da data do crédito e aquele publicado imediatamente anterior à data da efetiva devolução. Equipara-se a recebimento indevido do prêmio o valor eventualmente pago pelo proponente, durante o período de suspensão de cobertura a que se refere o subitem 6.3.

7. APÓLICE E VIGÊNCIA DO SEGURO

7.1. A Seguradora emitirá a apólice em até 15 (quinze) dias após a data de aceitação da proposta.

CONDIÇÕES GERAIS

Sucursal Emissora 8101-JARDINS		Apólice nº 061902013810107750000570	Endosso nº 0000000	Proposta nº 0650
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		



7.2. A apólice terá seu início e término de vigência às 24h00 da data nela indicada para tal fim, devendo ser igual ao prazo estabelecido no contrato principal, pagando o tomador o prêmio por todo esse período, observado que:

I. para apólice cuja proposta tenha sido protocolada sem pagamento de prêmio, o início de vigência coincidirá com a data de aceitação da proposta pela Seguradora, ou com data distinta desde que expressamente acordada entre as partes;

II. para apólice cuja proposta tenha sido protocolada, com adiantamento de valor para futuro pagamento parcial ou total do prêmio, o início de vigência coincidirá com a data do recebimento da proposta pela Seguradora, salvo quando houver recebimento indevido de prêmio, conforme definido no subitem 5.6 destas condições gerais.

7.3. São documentos deste seguro a proposta, e a apólice com seus anexos. No caso da proposta ter sido precedida de cotação realizada pela Seguradora, toda a documentação entregue e as informações prestadas serão consideradas como parte integrante e inseparável deste contrato, para todos os fins e efeitos.

7.4. Sempre que a vigência da apólice não tiver sido suficiente para a conclusão da obra, objeto deste seguro, o segurado poderá solicitar sua prorrogação, observadas as disposições dos subitens 9.2 e 9.3 destas condições gerais.

7.5. Qualquer alteração nas condições de garantia da apólice, ou que implique em modificação do risco, deverá ser feita por meio de endosso, nos termos do item 9 destas condições gerais.

8. PRÊMIO DO SEGURO E PAGAMENTO

8.1. O tomador será o responsável pelo pagamento do prêmio à Seguradora.

8.2. O prêmio da apólice ou endosso poderá ser pago à vista ou em parcelas sucessivas, mediante acordo entre as partes, sendo facultada a cobrança de juros pela Seguradora, e vedada a de qualquer valor adicional a título de custo administrativo de fracionamento.

8.3. O pagamento do prêmio deverá ser efetuado na rede bancária ou em locais autorizados pela Seguradora, por meio de documento de cobrança por ela emitido, onde constarão, pelo menos, os seguintes elementos, independentemente de outros que sejam exigidos pela regulamentação em vigor:

I. nome do tomador;

II. valor do prêmio;

III. data de emissão;

IV. número da proposta;

V. data-limite para pagamento;

VI. número da conta corrente da Seguradora;

VII. agência do banco cobrador, com indicação de que o prêmio poderá ser pago em qualquer agência do mesmo ou de outros bancos.

8.4. A Seguradora encaminhará os documentos de cobrança diretamente ao tomador ou a seu representante, ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento, ressaltado que:

I. não poderá ser estabelecido prazo superior a 30 (trinta) dias, contado da data de emissão da apólice ou endosso, para pagamento do prêmio em parcela única, ou de sua primeira parcela, quando fracionado;

II. a data-limite para pagamento do prêmio, em parcela única, ou de sua última parcela, quando fracionado, não poderá ultrapassar ao término de vigência da apólice.

Se o tomador, seu representante ou o corretor de seguros, não receberem os documentos de cobrança no prazo aludido no subitem 8.4, deverão ser solicitadas, por escrito, à Seguradora, instruções de como proceder para efetuar o pagamento antes da data-limite, sendo que, na hipótese de não serem recebidas em tempo hábil, à data de vencimento será renegociada pelas partes, sem ônus para o garantido.

8.6. Se a data-limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas, quando fracionado, coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

8.7. O tomador poderá antecipar o pagamento de prêmio fracionado. Neste caso, os juros serão reduzidos proporcionalmente, considerando-se a quantidade de parcelas no ato da quitação da apólice ou endosso.

8.8. O direito ao pagamento da indenização não ficará prejudicado se o sinistro ocorrer dentro do prazo estipulado para pagamento do prêmio em parcela única, ou de qualquer uma de suas parcelas, quando fracionado.

8.9. Quando o pagamento de indenização acarretar o cancelamento da apólice, as parcelas vincendas do prêmio serão deduzidas do valor a indenizar, excluído o adicional de fracionamento.

8.10. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor, mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio correspondente.

CONDIÇÕES GERAIS

Sucursal Emissora 8101-JARDINS		Apólice nº 061902013810107750000570	Endosso nº 0000000
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE	


9. MODIFICAÇÃO DA APÓLICE

9.1. Mediante entrega de proposta à Seguradora, acompanhada de aditivo ao contrato principal, ou minuta, quando for o caso, poderão ser solicitadas alterações nas condições de cobertura da apólice, durante a sua vigência, sujeitas, no entanto, às disposições estipuladas no item 6 destas condições gerais.

9.2. Quando a alteração se referir à prorrogação do término de vigência da apólice, a mesma deverá ser remetida à Seguradora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

9.3. A concessão da prorrogação dependerá do exame das justificativas para sua solicitação, da atualização das informações que deram origem ao seguro contratado e outros documentos porventura necessários à análise do pedido. Termos e condições originais da apólice poderão ser revisados pela Seguradora, em função do exame que ela realizará. Se a necessidade de prorrogação ocorrer por motivo de sinistro, o prêmio adicional a ser cobrado não poderá, em nenhuma circunstância, ser recuperado pelo tomador como prejuízo indenizável.

9.4. A diminuição do risco durante a vigência da apólice não acarreta a redução do prêmio estipulado, salvo se a redução for considerável. Nesta hipótese, o tomador poderá solicitar a reavaliação do risco e do respectivo prêmio à Seguradora, que informará sobre o novo cálculo do prêmio, caso aplicável, e dos valores a serem devolvidos.

9.5. A Seguradora emitirá o endosso em até 15 (quinze) dias após a data de aceitação da proposta, ficando ajustado que: alterações serão válidas a partir das 24h00 da data designada no endosso como início de vigência; indenizações por sinistros ocorridos no período anterior ao início de vigência do endosso ficarão limitadas às condições de garantia vigentes na apólice na data do evento, mesmo que as reclamações de indenização respectivas venham a ser apresentadas posteriormente.

10. CANCELAMENTO E RESCISÃO

10.1. O cancelamento deste seguro, total ou parcial, somente poderá ser efetuado nas hipóteses previstas no item 14 destas condições gerais.

10.2. Em caso de rescisão, por acordo entre segurado e Seguradora, caberá devolução de prêmio proporcional ao tomador, excluído os emolumentos, calculado à base pro-rata temporis, pelo prazo ainda a decorrer entre a data do efetivo cancelamento e o término de vigência da apólice.

10.3. O valor a ser restituído ao tomador deverá ser atualizado a partir da data do recebimento da solicitação de cancelamento ou da data do efetivo cancelamento, se o mesmo ocorrer por iniciativa da Seguradora, até o dia útil imediatamente anterior à data da efetiva devolução, pela variação positiva do IPCA / IBGE, na base "pro-rata die" ou, caso este seja extinto, pela variação positiva do índice que vier a substituí-lo.

11. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

11.1. Comprovada pelo segurado a inadimplência do tomador das obrigações cobertas pela presente apólice, e quando resultar infrutífera a notificação extrajudicial feita ao tomador, o segurado terá o direito de exigir da Seguradora a indenização devida.

11.2. Ao efetuar a notificação extrajudicial ao tomador, o segurado deverá, concomitantemente, informar a Seguradora, sem prejuízo da comunicação formal escrita, através do telefone 0300 33 TOKIO (0300 33 86546), disponível de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 20h00, e aos sábados, das 8h00 às 14h00, exceto feriados, a expectativa do sinistro, por meio de envio de cópia da notificação extrajudicial, bem como documentação indicando claramente os itens não cumpridos do contrato, com a resposta do tomador, se houver. Além disso, o segurado se obriga a:

... Providenciar e executar, tempestivamente, todas as medidas necessárias e ao seu alcance, para minimizar os prejuízos, dando imediata ciência à Seguradora, de tais medidas;

11.4. Fazer e permitir que se faça todo e qualquer ato que se torne necessário, ou possa ser exigido pela Seguradora, com o propósito de evitar a inadimplência do tomador;

11.5. Entregar à Seguradora, com a devida diligência, os documentos básicos por ela solicitados, dentre os abaixo relacionados, necessários para caracterização, regulação e liquidação do sinistro:

I. carta de comunicação do sinistro;

II. em se tratando de pessoa jurídica: cópia do contrato social e última ata de eleição da diretoria e conselho administrativo; cópia do cartão de CNPJ e do comprovante do estabelecimento atualizado (validade de até 90 dias); e documento de qualificação dos procuradores ou diretores, quando não representado pelo proprietário ou sócio controlador;

III. em se tratando de pessoa física: cópia do comprovante de residência (validade de 90 dias), como também do CPF, RG ou qualquer outro documento de identificação que tenha fé pública, dos representantes e/ou procuradores;

IV. cópia de notificação extrajudicial e resposta do tomador, este último, se houver;

V. cópia de notificação judicial, se houver;

CONDIÇÕES GERAIS

Sucursal Emissora 8101-JARDINS		Apólice nº 061902013810107750000570	Endosso nº 0000000	Proposta nº 8650
Grupo RISCO FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		



- VI. cópia do contrato principal, ordem de serviço ou documento similar;
VII. cópia de cronograma físico-financeiro;
VIII. cópia das três últimas medições mensais ou documento similar.

11.6. Todas as despesas efetuadas com a comprovação regular do sinistro e documentos de habilitação correrão por conta do segurado, salvo em relação aos encargos de tradução referente ao reembolso de despesas efetuadas no exterior, e outras diretamente realizadas ou autorizadas pela Seguradora.

11.7. Se, após análise dos documentos básicos apresentados, houver dúvidas fundadas e justificáveis, é facultado a Seguradora o direito de solicitar outros porventura necessários para elucidação do fato que produziu o sinistro e apuração dos prejuízos indenizáveis. Neste caso, a contagem do prazo para pagamento da indenização prevista no subitem 12.2 destas condições gerais, será suspensa a cada novo pedido para entrega de documentos, e reiniciada a partir do dia útil posterior àquele em que se der o completo atendimento das exigências requeridas.

11.8. A Seguradora se reserva, ainda, o direito de:

- I. estar presente nas negociações e nos demais atos relativos às ações judiciais, ou os procedimentos extrajudiciais, entre segurado e tomador;
- II. tomar providências para proteção dos interesses seguráveis, sem que tais medidas, por si só, a obriguem a indenizar os prejuízos reclamados;
- III. proceder redução de sua responsabilidade na mesma proporção da agravação dos prejuízos, se for por ela comprovado que os mesmos foram majorados em decorrência da morosidade na apresentação dos documentos necessários para apuração dos prejuízos e valor a ser indenizado.

12. INDENIZAÇÃO

12.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o segurado, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre ambos:
I. realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade e o concluir, sob a sua integral responsabilidade; ou
II. pagando os prejuízos causados em face da inadimplência do tomador.

12.2. O pagamento da indenização, ou o início da assunção da obrigação, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização, regulação e liquidação do sinistro.

12.3. Se o pagamento não for efetuado dentro do prazo de 30 (trinta) dias após entrega de toda documentação básica necessária para a regulação e liquidação do processo, os valores de indenização sujeitam-se à multa de 2%, juros simples de 1% ao mês contado a partir do primeiro dia após transcurso do prazo-limite, como também de atualização monetária pela variação positiva IPCA/IBGE, ou, caso seja extinto, pelo INPC/IBGE, calculada entre o último índice publicado antes da ocorrência do sinistro e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação, exceto no caso de sinistro que corresponda ao reembolso de despesas, em que a atualização monetária será calculada a partir do último Índice publicado antes da data do efetivo dispêndio.

12.4. No caso da reclamação de indenização não ser consequente de evento amparado pelas disposições das modalidades contratadas, ou ainda, quando diretamente relacionada com as disposições do item 14 destas condições gerais, o segurado será comunicado a respeito pela Seguradora, por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega de toda documentação básica necessária para regulação e liquidação do processo.

13. SUB-ROGAÇÃO

13.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

A Seguradora não poderá se valer do instituto de sub-rogação contra o segurado.

13.3. O segurado, ou quem legalmente os representar, não poderá praticar qualquer ato que venha a diminuir ou extinguir o direito da Seguradora, não podendo, inclusive, fazer qualquer acordo ou transação sem prévia anuência da mesma.

13.4. Salvo dolo, a sub-rogação não terá lugar se os prejuízos cobertos por este seguro forem causados pelo cônjuge do segurado, seus descendentes ou ascendentes, consanguíneos ou afins.

14. ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

14.1. Além dos casos previstos em lei, a Seguradora ficará isenta de responsabilidade em relação a esta apólice, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

CONDIÇÕES GERAIS

 Sucursal Emissora
8101-JARDINS

 Apólice nº
061902013810107750000570

 Endosso nº
00000000

 Grupo
RISCOS FINANCEIROS

 Ramo
75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

 Modalidade
LICITANTE


- I. casos fortuitos ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II. descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III. alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da Seguradora;
- IV. atos ilícitos dolosos ou de má-fé praticados pelo segurado ou por seu representante legal;
- V. se o segurado, por si ou por seu representante, praticar qualquer ato, acordo ou transação com aqueles cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro indenizado pela Seguradora ou para eles concorrido, impossibilitando-a do pleno exercício de seus direitos de sub-rogação.

14.2. Excluem-se expressamente da responsabilidade da Seguradora, todas e quaisquer multas que tenham caráter punitivo, salvo disposição em contrário prevista nas condições especiais.

15. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

No caso de existirem duas ou mais garantias, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, a Seguradora responderá, proporcionalmente, com os demais participantes.

16. EXTINÇÃO DA GARANTIA

1. A garantia dada por este seguro extinguir-se-á quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou evolução da apólice;
- II. quando o segurado e Seguradora assim acordarem;
- III. com o pagamento da indenização;
- IV. quando do término de vigência prevista na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas condições especiais, ou quando prorrogado por meio de endosso, em caso de alteração no contrato principal.

17. CONTROVÉRSIAS

- 17.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas condições poderão ser resolvidas:
- III. por arbitragem, desde que inserida cláusula compromissória na apólice, nos termos do subitem 17.2; ou
- IV. por medida de caráter judicial.

17.2. No caso de arbitragem, cuja opção é facultativamente aderida pelo segurado, deverá constar obrigatoriamente, na apólice, sem qualquer cobrança de prêmio adicional, a seguinte cláusula compromissória:

I. Fica ajustado que, as partes, de comum acordo e segundo a livre manifestação das vontades, resolvem por entenderem ser mais vantajosa e célere a solução de litígios por meio de arbitragem, usando da faculdade que lhes concede a Lei nº. 9307, de 23/09/1996, estando cientes que a solução ou decisão obtida por meio alternativo substitui a opção ou adoção de qualquer outro, por mais privilegiado ou desejado que seja à época de surgimento ou existência de qualquer controvérsia ou litígio, renunciando mútua e expressamente a todo e qualquer outro modo de solução, ainda que judicial.

II. Assim sendo, caso surja qualquer controvérsia ou divergência quanto à interpretação dos termos e condições do presente contrato, assim como na evolução, ajuste e/ou liquidação de qualquer sinistro, e, não havendo possibilidade de solução administrativa ou por acordo, de tais controvérsias e litígios, a solução definitiva será submetida à decisão de um "árbitro comum" que as partes nomearão em conjunto.

III. Não havendo consenso quanto à escolha do "árbitro comum", dentro de um prazo de 30 (trinta) dias após a decisão tomada nesse sentido, as partes nomearão por escrito, e dentro de 10 (dez) dias, os seus "árbitros representantes", os quais deverão pronunciar-se, em decisão conjunta, 15 (quinze) dias após suas convocações.

IV. No caso dos "árbitros representantes" não estabelecerem voto comum, será por eles comunicado por escrito às partes contratantes a nomeação que fizerem de um "árbitro de desempate".

V. Compete ao "árbitro de desempate", presidir as reuniões que considerar necessário efetuar com os dois "árbitros representantes" em desacordo, entregando as atas dessas reuniões as partes.

VI. As partes suportarão separadamente as despesas de seus "árbitros representantes" e participarão com a metade das despesas do "árbitro comum" e do "árbitro de desempate", citados nesta cláusula.

VII. A presente cláusula é abrangente e derroga inteiramente qualquer dispositivo deste contrato que com ela conflite ou que dela divirja.



TOKIO MARINE
SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CONDIÇÕES GERAIS

Sucursal Emissora 8101-JARDINS	Apólice nº 061902013810107750000570	Endosso nº 0000000	Proposta nº 8650
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE	

18. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados em lei.

19. FORO

19.1. As questões judiciais entre Seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19.2. Na hipótese da inexistência de hipossuficiência entre as partes, será válida a eleição de foro diverso.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros, no endereço eletrônico www.susep.gov.br, por meio do seu número de registro, nome completo, CNPJ ou CPF.

20.2. O registro deste plano na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

Processo SUSEP nº. 15414.001602/2003-41.



A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Encaminhamos a apólice de seguro nº 061902013810107750000570, cuja autenticidade, integridade e validade jurídica deste documento em forma eletrônica, estão garantidos em conformidade com a MP nº. 2.200-2, de 24/08/2001.

Aproveitamos a oportunidade, para lhe dar as boas vindas e agradecer a sua decisão de se tornar nosso cliente.

Esperamos atender plenamente as suas expectativas, colocando-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

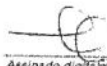
TOKIO MARINE SEGURADORA S.A



TÍTULO: APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 061902013810107750000570 - ENDOSSO Nº 0000000.

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

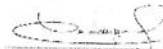




Assinado digitalmente por:
Luis Felipe Smith de Vasconcellos

✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado





Assinado digitalmente por:
Valmir Marques Rodrigues

✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

Luis Felipe Smith De Vasconcellos Nº de Série do Certificado : 6FEEB89EEF0CECEB68BA60B5CFCB32B6 Data e Hora Atual 12/09/2013 14:03:21 (ON)

Valmir Marques Rodrigues Nº de Série do Certificado : 6128999A49D44E1614698684D51376FD Data e Hora Atual 12/09/2013 14:03:21 (ON)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº. 061902013810107750000570 - ENDOSSO Nº 0000000.

CONTROLE INTERNO Nº. 10941

DATA DA PUBLICAÇÃO: 12/09/2013 14:03:21 (ON)





cópia

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ofício nº 124/2013/CPL

Ananindeua(PA), 12 de setembro de 2013.

A Sua Senhoria

CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO

Secretária Municipal de Educação

Nesta



Senhora Secretária,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de esclarecimento impetrado pela empresa JR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS E COMERCIO LTDA-EPP, CNPJ nº 10.919.917/0001-48 nos autos do processo nº 318/2013/SEMED, da Concorrência Pública nº 2013.004.PMA.SEMED, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CONJUNTO UIRAPURU, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ** por se tratar de questionamentos técnicos.

Informo ainda, que a abertura da licitação foi designada para o dia 02/10/2013, às 10:00 horas, posto que solicitamos que a resposta seja feita o mais brevemente possível.

Atenciosamente,


Priscilla Mendes

Presidenta da CPL.

Recebi em 12.09.2013
Leuzinha Barros
SEMED





CONSTRUÇÃO, SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA.

JR - CONSTRUÇÃO, SERVIÇO E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 10.919.917/0001-48 // INSC. EST.: 15.287.603-0



ILMA. SRA. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

RECEBIDO

Em: 12/09/13

Comissão Permanente de Licitação CPL

Josiane Rodrigues Carmeto
Assessoria de Licitação

Edital de Concorrência nº. 2013.004.PMA.SEMED

Processo nº. 318/2013 - SEMED



JR CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ de nº.10.919.917/00011-48 , situada à Travessa Vileta, Passagem Olímpia nº. 51, Marco, CEP: 66093-220, representada pelo seu procurador **LUIS MANOEL SARAIVA NETO**, portador do RG de nº. 5399 CRA/PA, vem solicitar esclarecimentos quanto a itens e anexos do Edital.

Tv. Vileta, Pass. Olimpia, 51

Bairro do Marco -- CEP: 66.093-220

JR - CONSTRUÇÃO, SERVIÇO E COMERCIO LTDA

CNPJ: 10.919.917/0001-48 // INSC. EST.: 15.287.603-0



Verificando as planilhas disponibilizadas, constatamos que a obra possui duas fontes de recursos e para tal, foram apresentadas 2 planilhas orçamentárias como preço de referência.

Como devo apresentar a proposta, visto que nas duas planilhas há serviços idênticos com preços diferentes? O questionamento é em virtude de nossa preocupação de sofrer impugnação e consequente eliminação do certame por apresentar o mesmo serviço com custo unitário diferente.

Como exemplo, temos os seguintes itens:

Planilha de recurso do município:

Item 1.2 – Placa da Obra: Valor = 266,24/m²

Item 1.3 – Barracão da Obra: Valor = 155,55/m²

Planilha de recurso federal:

Item 1.1 – Barracão da Obra: Valor = 95,00/m²

Item 1.2 - Placa da Obra: Valor = 124,80/m²

O caso explicitado acima causará uma confusão de interpretação, visto que um mesmo serviço terá seu preço unitário diferente de cada um.



JR - CONSTRUÇÃO, SERVIÇO E COMERCIO LTDA.

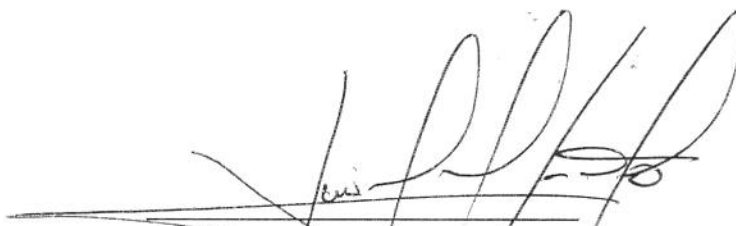
CNPJ: 10.919.917/0001-48 // INSC. EST.: 15.287.603-0



Há outros itens na mesma situação, portanto teremos diversos casos semelhantes como relatados acima.

Aguardo um esclarecimento, bem como a forma de apresentação das propostas. Caso a informação seja de que deva-se apresentar uma proposta para cada fonte de recurso, será julgada de que forma caso o preço unitário e total de um mesmo serviço sejam apresentados diferentes?

Belém, 12 de setembro de 2013.



LUIS MANOEL SARAIVA NETO
RG de nº. 5399-CRA/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA



ANANINDEUA, _____

PROCESSO Nº _____

INTERESSADO _____

A Presidente,

RECEBIDO

Em: 12/09/13

Comissão Permanente de Licitação CPL

Josiane Rodrigues Carmo

Josiane Rodrigues Carmo
Assessoria de Licitação

Despachar para a empresa cópia, digi, a SEMED.

Priscilla Mendes
Priscilla Mendes
Presidente da CPUPMA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Ofício nº 131V/2013/CPL

Ananindeua (PA), 27 de setembro de 2013.

A Sua Senhoria

CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO

Secretária Municipal de Educação

Nesta

Senhora Secretária,

Encaminhamos, COM URGÊNCIA a impugnação da empresa PHOENIX CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 83.927.566/0001-90 nos autos da Concorrência Pública CP 2013.004.PMA.SEMED que tem como objeto a construção da Unidade de Ensino Infantil (PROINFANCIA) no Conjunto Uirapuru, em Ananindeua, para a apreciação e manifestação competente, considerando que caso a visita técnica não seja realizada normalmente haverá necessidade de reabrir o prazo de abertura de licitação marcada para o dia 02/10/2013.

Registro que a visita técnica tem sua data limite de **agendamento** até o dia 30/09/2013, conforme edital.


Priscilla Mendes

Presidenta da CPL.

Recebido
Odgar
27/05/13
SEMED




A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇO Nº 2013/004-PMA-SESAN

RECEBIDO

em: 26/09/13

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Josiane Rodrigues Carneiro
Assessoria de Licitação



DO OBJETO :

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CONJUNTO UIRAPURU, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA.

Ilmos. Senhores;

Em referência à licitação supra citada, no item concernente à VISITA TÉCNICA, informa o edital o seguinte:

CLÁUSULA QUINTA – DA VISITA TÉCNICA PARA CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS: Será obrigatória, como condição de Habilitação Preliminar, a realização da Visita Técnica.

§ 1º Os LICITANTES deverão agendar a Visita Técnica, até às 14h00mm (hora local), do dia 30 de setembro de 2013, junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a responsabilidade do Engenheiro Sr. Luiz Flávio Santiago, CREA 11604/D, pelo telefone (91) 9229-7214, Rede Física/ SEMED ou diretamente na sede da SEMED, sito à Rodovia BR 316, Km 03, Rua Magalhães nº 26, Bairro Guanabara, CEP: 67.010-570, Município de Ananindeua, Estado do Pará, onde tomará conhecimento dos locais das obras e serviços e das condições de trabalho.

Entretanto, após reiteradas vezes em que entramos em contato com o Sr. Luiz Flávio o mesmo nos informou que, ainda não tinha sido informado sobre este evento (Visita Técnica) e que procuraria o Sr. ALBERTO (BETO) para tirar as dúvidas, contudo no último contato que tivemos com o Sr. Flávio ele nos repassou que nem mesmo o Sr. Alberto tinha conhecimento de tal fato e que nem estava de posse do edital.

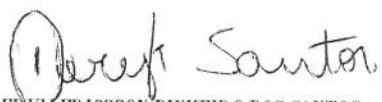
Acontece que o agendamento da visita se encerra no dia 30/09/2013, e diante dessa situação presumimos que se não tiver uma solução até antes desta data poderemos ser alijados do processo.

Dessa forma rogamos a solução desse impasse com a maior brevidade possível, para podermos participar desse processo licitatório, sob pena de termos de procurar instâncias superiores em resguardo de nossos direitos.

Atenciosamente

Belém (Pa), 26 de setembro de 2013




DERYK ERICSSON PINHEIRO DOS SANTOS
RG.nº: 4.174.612 SSP/PA CIC.nº: 865.919.912-04
Sócio-Proprietário

PHOENIX CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 83.927.566/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REDE FÍSICA



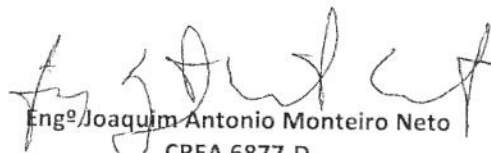
Ao GAB/SEMED

Senhora Secretária,

Em resposta ao Ofício nº 131/2013/CPL/PMA, temos a informar o seguinte:

O Engº Luiz Flávio, ainda não estava de posse do respectivo edital da Concorrência Pública nº CP.2013.004.PMA.SEMED, motivo pelo qual informou a PHOENIX CONSTRUÇÕES, todavia, entramos em contato com a empresa, através do Sr. Derik, ficando marcada a visita técnica para o dia 30/09/2013 às 10h, momento em que será emitido o Atestado de visita técnica para a referida empresa.

O que temos a informar, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.


Engº Joaquim Antonio Monteiro Neto
CREA 6877-D
REDE FÍSICA/SEMED

12/09/2013
10:00h

24

24



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cópia

Ofício nº 133/2013/CPL

Ananindeua(PA), 30 de setembro de 2013.

A Sua Senhoria

CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO

Secretária Municipal de Educação

Nesta



Senhora Secretária,

Encaminhamos, em anexo, a impugnação impetrada pela empresa JR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS E COMERCIO LTDA-EPP, CNPJ nº 10.919.917/0001-48 nos autos do processo nº 318/2013/SEMED, da Concorrência Pública nº 2013.004.PMA.SEMED, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CONJUNTO UIRAPURU, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ** por se tratar de questionamentos técnicos.

Registro que o Ofício 124/2013/CPL relativo ao esclarecimento impetrado pela mesma empresa acima, foi encaminhado a essa Secretaria Municipal de Educação e ainda não foi respondido, o que solicito a máxima urgência neste sentido, uma vez que a abertura da licitação está designada para o dia 02/10/2013, às 10:00 horas.

Atenciosamente,

Priscilla Mendes

Priscilla Mendes
Presidenta da CPL.

*Registro que
foi enviado por email
ao engenheiro
joaquim - monteiro1212
@hotmail.com.*

*Recebi
Edgard Rib*

[Handwritten mark]

*Priscilla Mendes
Presidenta da CPL/PMA*

JR - CONSTRUÇÃO, SERVIÇO E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 10.919.917/0001-48 // INSC. EST.: 15.287.603-0

**ILMA. SRA. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.**



Edital de Concorrência nº. 2013.004.PMA.SEMED

Processo nº. 318/2013 - SEMED

JR CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ de nº.10.919.917/00011-48, situada à Travessa Vileta, Passagem Olímpia nº. 51, Marco, CEP: 66093-220, representada pelo seu procurador **LUIS MANOEL SARAIVA NETO**, portador do RG de nº. 5399 CRA/PA, vem com fundamento no artigo 41, §2º, da Lei nº 8.666/93 apresentar impugnação do presente edital.

I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Preliminarmente, é de se assinalar que a presente impugnação é tempestiva, tendo em vista que a data marcada para a sessão de abertura da licitação é 02.10.2013 (quarta-feira), e hoje é dia 26.09.2013 (quinta-feira), portanto, mais de 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura das propostas, consoante o disposto no artigo 41,

Tv. Vileta, Pass. Olímpia, 51

Bairro do Marco – CEP: 66.093-220

[Handwritten signatures and initials]

JR - CONSTRUÇÃO, SERVIÇO E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 10.919.917/0001-48 // INSC. EST.: 15.287.603-0



§2º, da Lei no 8.666/93, como segue: "Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência [...]",

II - DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO

O instrumento convocatório traz no seu §3 da cláusula quarta a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor orçado para a execução contratual, corresponde a R\$ 1.940.669,18 (Hum milhão, novecentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos), provenientes de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

...

§ 3º Serão igualmente desclassificadas as propostas que contenham qualquer preço unitário e/ou quantitativos superiores aos constantes da planilha de quantitativos e preços unitários referentes ao Orçamento de Referência não existindo qualquer outro tipo de interpretação no caso de descumprimento do presente dispositivo.

...

Tv. Vileta, Pass. Olímpia, 51

Bairro do Marco – CEP: 66.093-220



JR - CONSTRUÇÃO, SERVIÇO E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 10.919.917/0001-48 // INSC. EST.: 15.287.603-0

Verificando as planilhas disponibilizadas, constatamos que a obra possui duas fontes de recursos e para tal, foram apresentadas 2 planilhas orçamentárias como preço de referência.

Como exemplo, temos os seguintes itens:



Planilha de recurso do município:

Item 1.2 - Placa da Obra: Valor = 266,24/m²

Item 1.3 - Barracão da Obra: Valor = 155,55/m²

Planilha de recurso federal:

Item 1.1 - Barracão da Obra: Valor = 95,00/m²

Item 1.2 - Placa da Obra: Valor = 124,80/m²

O caso explicitado acima causará descumprimento a cláusula aludida acima, levando o concorrente a ser inabilitado.

Há outros itens na mesma situação, portanto teremos diversos casos semelhantes como relatados acima.

III - DA OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA E AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA

Tv. Vileta, Pass. Olimpia, 51
Bairro do Marco - CEP: 66.093-220



JR - CONSTRUÇÃO, SERVIÇO E COMERCIO LTDA

CNPJ: 10.919.917/0001-48 // INSC. EST.: 15.287.603-0



PROPORCIONALIDADE

O princípio da isonomia tem fundamento no art.5º da Constituição Federal e está preceituado no art.3º da Lei nº 8.666/93 como segue:

“Art.3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

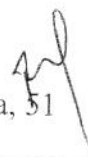
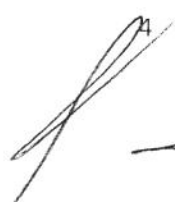
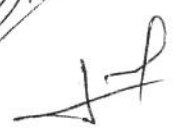
§1º É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;”

A seguir, nos motivos da impugnação perceber-se-á claramente a não-observância dos referidos princípios, pois as exigências contidas nos editais de licitação devem ser isonômicas, garantindo a participação de todas as empresas que tem real condição de fornecimento, e serem razoáveis e proporcionais ao objeto licitado.

Tv. Vileta, Pass. Olímpia, 51

Bairro do Marco – CEP: 66.093-220

JR - CONSTRUÇÃO, SERVIÇO E COMERCIO LTDA

CNPJ: 10.919.917/0001-48 // INSC. EST.: 15.287.603-0

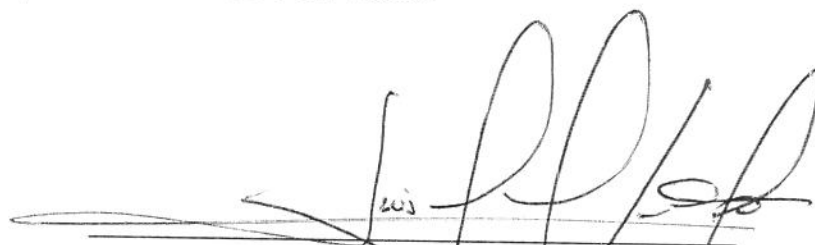


Por fim, no dia 12 do corrente mês, ou seja, perfazendo-se 14 dias, nossa empresa fez formalmente pedido de esclarecimento acerca sobre o mesmo assunto. Por diversas vezes, entramos em contato por telefone e 2 visitas pessoais, sempre com a resposta de que os autos foram encaminhados ao departamento técnico do órgão de origem da contratação. Até a presente data não recebemos qualquer resposta e nada restou a nossa empresa impetrar o único instrumento capaz de resguardar os princípios que norteiam os processos licitatórios, onde estão amparados pela lei específica.

Neste Termos,

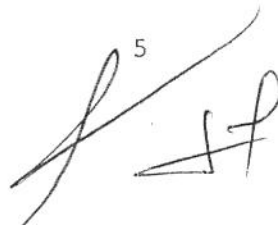
pede e aguarda deferimento

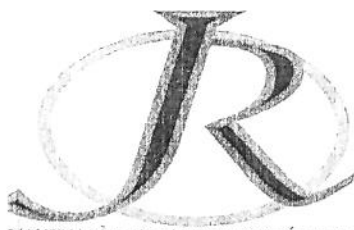
Belém, 26 de setembro de 2013.



LUIS MANOEL SARAIVA NETO
Procurador
RG de nº. 5399 CRA/PA

Tv. Vileta, Pass. Olimpia, 51
Bairro do Marco – CEP: 66.093-220





CONSTRUÇÃO, SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA.

JR - CONSTRUÇÃO, SERVIÇO E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 10.919.917/0001-48 // INSC. EST.: 15.287.603-0



ILMA. SRA. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

Edital de Concorrência nº. 2013.004.PMA.SEMED

Processo nº. 318/2013 - SEMED

RECEBIDO

Em: 12/09/13

Comissão Permanente de Licitação CPL

Josiane Rodrigues Carneiro
Assessoria de Licitação

JR CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ de nº.10.919.917/00011-48, situada à Travessa Vileta, Passagem Olímpia nº. 51, Marco, CEP: 66093-220, representada pelo seu procurador **LUIS MANOEL SARAIVA NETO**, portador do RG de nº. 5399 CRA/PA, vem solicitar esclarecimentos quanto a itens e anexos do Edital.

Tv. Vileta, Pass. Olimpia, 51

Bairro do Marco – CEP: 66.093-220

JR - CONSTRUÇÃO, SERVIÇO E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 10.919.917/0001-48 // INSC. EST.: 15.287.603-0

Verificando as planilhas disponibilizadas, constatamos que a obra possui duas fontes de recursos e para tal, foram apresentadas 2 planilhas orçamentárias como preço de referência.

Como devo apresentar a proposta, visto que nas duas planilhas há serviços idênticos com preços diferentes? O questionamento é em virtude de nossa preocupação de sofrer impugnação e consequente eliminação do certame por apresentar o mesmo serviço com custo unitário diferente.

Como exemplo, temos os seguintes itens:

Planilha de recurso do município:

Item 1.2 – Placa da Obra: Valor = 266,24/m²

Item 1.3 – Barracão da Obra: Valor = 155,55/m²

Planilha de recurso federal:

Item 1.1 – Barracão da Obra: Valor = 95,00/m²

Item 1.2 - Placa da Obra: Valor = 124,80/m²

O caso explicitado acima causará uma confusão de interpretação, visto que um mesmo serviço terá seu preço unitário diferente de cada um.

JR - CONSTRUÇÃO, SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA.

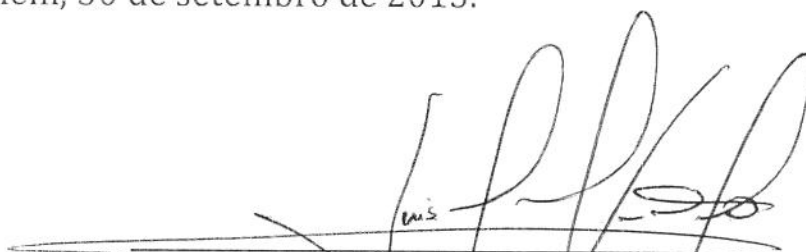
CNPJ: 10.919.917/0001-48 // INSC. EST.: 15.287.603-0

Por fim, no dia 12 do corrente mês, ou seja, perfazendo-se 14 dias, nossa empresa fez formalmente pedido de esclarecimento acerca sobre o mesmo assunto. Por diversas vezes, entramos em contato por telefone e 2 visitas pessoais, sempre com a resposta de que os autos foram encaminhados ao departamento técnico do órgão de origem da contratação. Até a presente data não recebemos qualquer resposta e nada restou a nossa empresa impetrar o único instrumento capaz de resguardar os princípios que norteiam os processos licitatórios, onde estão amparados pela lei específica.

Neste Termos,

pede e aguarda deferimento

Belém, 30 de setembro de 2013.



LUIS MANOEL SARAIVA NETO
Procurador
RG de nº. 5399 CRA/PA

Tv. Vileta, Pass. Olimpia, 51

Bairro do Marco – CEP: 66.093-220



Cartório Condutório

4º OFÍCIO DE NOTAS

REGINALDO PINHEIRO DA CUNHA
Tabelião

ANTONIO CARLOS PINHEIRO DA CUNHA
Substituto
RAQUEL MIRANDA
RAQUEL MATTOS BORGES DA COSTA



Livro nº 663
Foiha nº 035
Ato nº 065

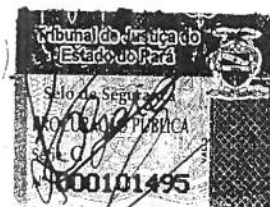
Procuração Pública



S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no dia vinte e oito (28) do mês de maio do ano de 2013 (dois mil e treze), da Era Cristã, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em meu Cartório, na Travessa Três de Maio nº 1.503, perante mim, Tabelião, compareceu, como outorgante a sociedade empresária limitada **JR CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - EPP**, com nome fantasia "**JR CONSTRUÇÃO**", com sede nesta Cidade, na Travessa Vileta, n.º 51, Passagem Olimpia, bairro Marco, CEP.: 66.093.220, com seu contrato social arquivado sob o n.º 15201080471, na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, em sessão de 12 de junho de 2009, e posteriores alterações, estando a última registrada sob o n.º 20000345671, em 12 de abril de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **10.919.917/0001-48**, representada por seu sócio administrador, **JOSE DE RIBAMAR SOARES DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 350568552, reg. nº 00953367209 (DETRAN/PA - emissão: 04.11.2010 / validade: 12.01.2015), onde consta ser portador da Identidade nº 2.593.567/SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 613.904.532-00, domiciliado e residente nesta Cidade, na Travessa Timbó, n.º 1348, ap. 603, bairro Pedreira, CEP.: 66.085-654; o presente reconhecido como o próprio de mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé; e, pela outorgante, através de seu representante, me foi declarado que, por este público instrumento, utilizando-se da faculdade que lhe é concedida pelo artigo n.º 1.018 do Código Civil, nomeava e constituía como bastante procurador **LUIS MANOEL SARAIVA NETO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade n.º 5399/CRA/PA/AP e do CPF/MF n.º 658.062.472-87, domiciliado e residente nesta Cidade, na Rua dos Pariquis, n.º 1880, ap. 1101, bairro Batista Campos, CEP.: 66.033-590; a quem confere poderes especiais para representa-la junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, com o fim de participar e inscrever a empresa Outorgante em Licitações Públicas, em todas as modalidades; podendo tudo promover, praticar e assinar, bem como, apresentar, juntar e retirar documentos; fazer declarações e justificações, assinar quaisquer documentos necessários; apresentar propostas, orçamentos; fazer acordos; estipular preços; apresentar produtos e serviços; cumprir exigências e formalidades; e, enfim, praticar todos os atos que se tornem indispensáveis ao fiel cumprimento deste mandato, e subestabelecer. Dentre os poderes ora conferidos, aqueles que por força de lei ou por exigência dos atos constitutivos da empresa Outorgante e eventuais alterações contratuais, necessitarem da outorga dos demais sócios, somente com esta poderão ser exercidos, por si ou por representação, através de documentação hábil. **-ASSIM** o disse o representante legal da Outorgante, do que dou fé, e me pediu este instrumento, que lhe li, aceitou e assinou, perante mim, Luziane da Cruz Gaia, escrevente autorizada, que o digitei. (a.) **JOSE DE RIBAMAR SOARES DE SOUZA JUNIOR. - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA N° 000.101.495 - Série "G".** Nada mais. Eu, Luziane da Cruz Gaia, escrevente autorizada, subscrevo e assino em público e raso. / / / / /

Belém(PA), 28 de maio de 2013.

Em Testemunho (*ds*) da Verdade.



Luziane da Cruz Gaia
Escrevente Autorizada

Matriz: Trav. Três de Maio, 1503 - Tel.: (91) 3249-4005/3249-4018

Sucursal: Av. Almirante Barroso, 5610 - Lda. 03 - Tel.: (91) 3249-4005/3249-4018



Priscilla Mendes <pris2mendes@gmail.com>

ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO EMPRESA JR CONSTRUÇÃO

1 mensagem

Priscilla Mendes <pris2mendes@gmail.com>

30 de setembro de 2013 13:14

Para: joaquim_monteiro1212@hotmail.com

Joaquim,

Seguem em anexo, os dois requerimentos da empresa.

Atenciosamente,

Priscilla Mendes

**2 anexos**

IMPUGNAÇÃO JR.PMA.2013.004. SEMED.pdf

5978K



esclarecimento JR.pdf

1246K



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ofício nº 134/2013/CPL

Ananindeua(PA), 01 de outubro de 2013.

Aos senhores responsáveis pelas empresas

PHOENIX CONSTRUÇÕES LTDA, JR CONTRUÇÃO SERVIÇO E COMERCIO LTDA-EPP,
BRT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Nesta



Senhores responsáveis,

Encaminhamos, em anexo, a resposta da Rede Física da Secretaria Municipal de Educação quanto ao pedido de esclarecimento impetrado pela empresa JR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS E COMERCIO LTDA-EPP, CNPJ nº 10.919.917/0001-43 nos autos do processo nº 318/2013/SEMED, da Concorrência Pública nº 2013.004.PMA.SEMED, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CONJUNTO UIRAPURU, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.**

Informo ainda, que a abertura da licitação continua designada para o dia 02/10/2013, às 10:00 horas.

Atenciosamente,

Priscilla Mendes

Presidenta da CPL.



À Comissão Permanente de Licitação,

Att. Priscilla Mendes.

Em resposta ao ofício nº124/2013/CPL temos os seguintes esclarecimentos a fazer:

1. Foram feitos dois orçamentos para a obra em questão. O primeiro, feito com recursos do FNDE no ano de 2010, não pode ter suas quantidades e valores alterados, e o segundo orçamento feito com recursos do município no ano de 2013, contem serviços que não são contemplados pela planilha acima citada, estes que são de extrema importância para a conclusão da obra. Além disso, por motivo, encontram-se divergências nas tabelas do SINAPI usadas para a execução destes orçamentos pois foram realizados em períodos diferentes.
2. Referentes aos itens presentes nos dois orçamentos.
 - 2.1 Quanto ao barracão da obra pago pelo FNDE se destina apenas ao almoxarifado e sala de técnicos, mas como esta obra possui uma quantidade superior a 30 funcionários, é exigido por lei que seja instalado no canteiro de obra um refeitório e vestiário para os empregados, que não são contemplados no orçamento do FNDE. Sendo assim, este outro barracão consta no orçamento da prefeitura.
 - 2.2 Quanto à placa da obra presente na planilha do FNDE se destina a uma maquete eletrônica junto com a propaganda do governo federal. A segunda placa, não contemplada pelo FNDE, se destina a real placa de obra que deve conter logotipo da prefeitura, empresa contratada, data de execução e valor do contrato.



Portanto, conclui-se que os orçamentos devem ser analisados separadamente em seus itens unitários, mas o valor final da obra deve ser a somatória dos dois orçamentos.

Conferir com Original

Certos termos esclarecidos,

Atenciosamente

João Paulo Montenegro Neto
Engenheiro Civil
CREA 0877-D
Secretaria Municipal de Educação

Raimundo Poll
Membro da CPL/PMA

RECEBIDO

Em: 01 / 10 / 2013

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Raimundo Poll
Membro da CPL/PMA